



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 285/2022/GP/PMDI

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Data: 30/05/2.022

Ref.: Projeto de Lei Ordinária n.º 051/2022

Senhor (a) Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para submetê-lo à aprovação, o Projeto de Lei Ordinária abaixo:

01) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051/2022, DE 30 DE MAIO DE 2.022 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.527,12 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei Ordinária n.º 051/2022 ora apresentado, objetiva obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional de natureza suplementar destinado ao atendimento da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 que "Institui o Repasse de Incentivo Financeiro, em Caráter Excepcional, Para o Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis, no Âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá Outras Providências."

O incentivo financeiro recebido através da referida Resolução será utilizado para o custeio e investimentos destinados às ações e serviços públicos no âmbito da Vigilância Epidemiológica em saúde, e colocadas à disposição da população dorense.

Nos termos de nossa legislação contábil e financeira, a abertura destes créditos está prevista no art. 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320/64, e suas alterações. Vejamos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

Por certo que a abertura de crédito adicional está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que, no caso serão os provenientes do excesso de arrecadação, apurados por fonte. Senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Diante do exposto, pela urgência e pelo interesse público relevante de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 051/2022, em caráter urgente/urgentíssimo, requerendo a designação de reunião, para apreciação, discussão e votação do presente projeto de lei, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaia e nos termos do art. 150, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus Ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Dores do Indaia - MG, 30 de Maio de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
José Ailton de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaia

RECEBI A 1ª VIA	
Em	01 / 06 / 2022
às	12:00 horas.
Protocolo nº	280122
Eliana A. Vieira - Secretária Executiva	



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 051/2022, DE 30 DE MAIO DE 2.022.

Aprovado

José Ailton de Sousa
Presidente

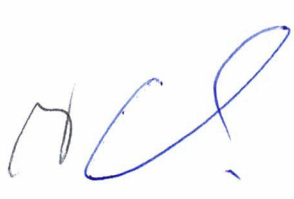
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.527,12 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dorés do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar por superávit financeiro no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 36.527,12 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), provenientes de recursos financeiros nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 que "Institui o Repasse de Incentivo Financeiro, em Caráter Excepcional, Para o Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis, no Âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá Outras Providências, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2043	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.
Categoria Econômica	3.0.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 18.263,56	Dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos.
Ficha Orçamentária		462

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.07	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.07.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2043	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.





Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Categoria	4.0.00.00	Despesas de Capital
Econômica		
Grupo de Natureza	4.4.00.00	Outras Despesas Capital
Mod. de Aplicação	4.4.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 18.263,56	Dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos.
Ficha Orçamentária		467

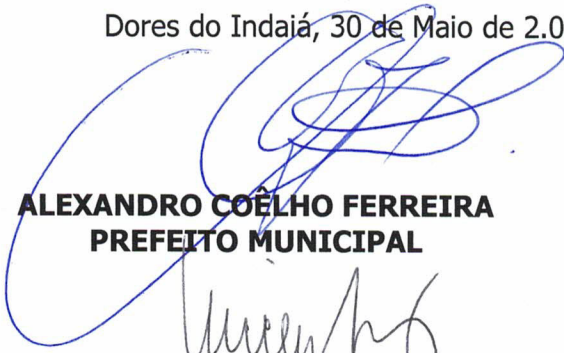
Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício de 2021.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se julgarem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 30 de Maio de 2.022.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VICENTE DE PAULO ZICA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº
051/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022 DE
DORES DO INDAIÁ – ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES
DE ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS.

I – DO RELATÓRIO

1

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, por meio do Presidente da Casa Legislativa, Sr. José Ailton de Sousa, encaminhou a esta Assessoria Jurídica Especializada requerimento para a emissão de parecer jurídico que perfaça análise do Projeto de Lei nº 051/2022, de 30 de Maio de 2022 de Dorés do Indaiá, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.527,12 (trinta e seis mil, quinhentos vinte e sete reais e doze centavos), por superávit financeiro na forma que especifica e dá outras providências."

Para tanto, encaminhou cópia do projeto de lei e da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.731, de 22 de setembro de 2021, que "Institui o Repasse de Incentivo Financeiro, em Caráter Excepcional, Para o Fortalecimento das Ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

Este é o relatório.

CB

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Preliminarmente, ressalta-se que o escopo deste parecer jurídico é orientar e/ou esclarecer o gestor público quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal, possuindo caráter opinativo não-vinculante¹. Para isso, utiliza-se como base fundamentos jurídicos consolidados em legislações, doutrinas e jurisprudências vigentes no momento de sua confecção.

De plano, insta destacar que este questionamento busca trazer esclarecimentos acerca da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 051/2022, de 30 de Maio de 2022 de Dorés do Indaiá, o qual visa autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, o qual segue abaixo colacionado:

PROJETO DE LEI Nº 051/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.527,12 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá - MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dorés do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar por superávit financeiro no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 36.527,12 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), provenientes de recursos financeiros nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 que "Institui o Repasse de Incentivo Financeiro, em Caráter Excepcional, Para o Fortalecimento das Ações

¹ Sobre o tema destacamos os seguintes julgados do Supremo Tribunal Federal: Mandado de Segurança (MS) 24.073/DF, Mandado de Segurança (MS) 24.631/DF, Habeas Corpus (HC) 171.576 e Mandado de Segurança

de Enfrentamento da Sífilis, no Âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá Outras Providências, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dolores Do Indaia
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saude
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saude
Função	10	Saude
Subfunção	304	Vigilancia Sanitaria
Programa	0013	Gestao E Modernizacao Do Sistema De Saude
Atividade	2043	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilancia Epidemiologica.
Categoria	3.0.00.00	Despesas Correntes
Econômica		
Grupo de Natureza	3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saude
Valor Fonte	R\$ 18.263,56	Dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos.
Ficha Orçamentária		462

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dolores Do Indaia
Unidade	02.07	Secretaria Municipal Saude
Subunidade	02.07.01	Fundo Municipal De Saude
Função	10	Saude
Subfunção	304	Vigilancia Sanitaria
Programa	0013	Gestao E Modernizacao Do Sistema De Saude
Atividade	2043	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilancia Epidemiologica.

Categoria	4.0.00.00	Despesas de Capital
Econômica		
Grupo de Natureza	4.4.00.00	Outras Despesas Capital
Mod. de Aplicação	4.4.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saude
Valor Fonte	R\$ 18.263,56	Dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos.
Ficha Orçamentária		467

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício de 2021.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se julgarem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dolores do Indaia, 30 de Maio de 2022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE DE PAULA ZICA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

Ao examinar a constitucionalidade, legalidade e viabilidade de determinado Projeto de Lei, deve-se ater a dois aspectos, quais sejam: o material e o formal. O aspecto formal diz respeito ao devido processo legislativo, incidindo sobre a vigência da lei, ao passo que o aspecto material compreende o conteúdo da norma, refletindo na sua validade.

Portanto, para melhor análise da propositura apresentada, impõe-se o exame de sua constitucionalidade, legalidade e viabilidade de maneira apartada.

II.1 - DO ASPECTO FORMAL DO PROJETO DE LEI

A legalidade em seu aspecto formal compreende as normas do processo para a produção de leis, denominado processo legislativo. Tal processo abrange a competência legislativa para tratar sobre o tema, a iniciativa para a deflagração da propositura, o rito para sua tramitação e o quórum para sua aprovação.

Assim sendo, precipuamente, importante esclarecer que a Constituição Federal, em seu art. 2º, definiu que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si. Esta divisão faz-se presente nas três esferas de governo, sendo o Executivo representado pela Prefeitura e o Legislativo pela Câmara de Vereadores a nível municipal.

Ao Poder Legislativo incumbe, em síntese, elaborar as leis tanto para o poder público quanto para os particulares, além de ser responsável pela deliberação e fiscalização dos atos do Poder Executivo. Assim, os parlamentares, enquanto representantes da

soberania popular local, terão sua atuação essencialmente nestes moldes, podendo alcançar negociações intersetoriais e intertemporais com o Executivo.

Nesse sentido, temos a utilização legítima da competência legislativa disposta para os Municípios no inciso I, do art. 30, da CF/88, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;(...)

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 167, V, da CF, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

Art. 167. São vedados:
(...)
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
(...)

Pode e deve o Município, autônomo nos termos estabelecidos pelo caput do art. 18, da CF/88, requerer ao respectivo Poder Legislativo municipal a abertura de crédito suplementar ou especial com prévia autorização legislativa e com indicação dos recursos correspondentes.

De igual modo, constata essa Consultoria que o Chefe do Executivo Municipal possui prerrogativa para iniciar o processo legislativo quando se trata de matéria dessa natureza, em face do previsto pelo inciso III, do art. 165, da CF/88:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

III - os orçamentos anuais.
(...)

É da competência privativa do Prefeito, conforme consta no art. 52, da Lei Orgânica do Município de Dorés do Indaiá/MG, a iniciativa das leis que disponham sobre o Plano Plurianual, diretrizes orçamentárias e o orçamento anual:

Art. 52. São* de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

(...)

IV- o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais.

Tendo em vista o texto legal, verifica-se que o Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito do Município de Dorés do Indaiá atende aos requisitos para abertura de um crédito suplementar, conforme previsto em Lei Orgânica.

À vista do exposto, não se vislumbra qualquer óbice ao pretendido, visto que o Projeto de Lei posto em análise atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto formal, encontra-se apto a ser votado.

II.1.1 - DA TRAMITAÇÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Para a regular tramitação, o projeto deverá receber o parecer das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social nos termos dos artigos 42, 43 e 45 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum de votação é pela maioria simples, por não se enquadrar no rol dos §§ 3º e 4º do artigo 182 da Norma Regimental.

II.II - DO ASPECTO MATERIAL DO PROJETO DE LEI

No que tange ao aspecto material do Projeto de Lei em análise, é de bom alvitre apresentarmos algumas considerações sucintas acerca da sua legalidade

O Projeto de Lei que ora se aprecia (Projeto de Lei nº 051/2022) solicita a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.527,12 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), provenientes de recursos financeiros nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, que "Institui o Repasse de Incentivo Financeiro, em Caráter Excepcional, Para o Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis, no Âmbito do Estado de Minas Gerais", e tendo como objetivo o fortalecimento das Ações de enfrentamento da sífilis no âmbito municipal.

Inicialmente, por se tratar de um grave problema de saúde pública, a responsabilidade de combate e enfrentamento à sífilis é dever de todos os entes, compreendendo assim ações para a qualificação da atenção a saúde, prevenção, assistência, tratamento, vigilância e controle referentes à epidemia de sífilis, sendo que, nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 o recurso financeiro tem por finalidade fomentar as ações no território municipal, de modo que as despesas deverão ser em custeio para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação temporária de profissionais de saúde e digitadores, locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações.

Por outra parte, consideram-se "créditos adicionais", como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Em conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma

legal, os créditos adicionais podem ser divididos em suplementares, especiais e extraordinários, vejamos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; (grifou-se)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Os créditos suplementares são reforços aos valores previstos que se mostraram insuficientes, são os destinados ao reforço de dotação orçamentária; por sua vez, os créditos especiais são autorizações de novas despesas não previstas no orçamento, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e os créditos extraordinários são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

O Projeto de Lei em tela pretende, justamente, a abertura de créditos adicionais do tipo "suplementares", devido o fato que a suplementação orçamentária é um acréscimo de despesa, reforço orçamentário autorizado pelo poder público, que ocorre na forma de crédito suplementar. A intenção da suplementação orçamentária é ajustar o orçamento disponível aos objetivos a serem atingidos pelo Município.

Conforme o art. 42 da Lei nº 4.320/64, o Município pode autorizar a abertura de crédito adicional suplementar e especial, por meio de lei, sendo o crédito adicional suplementar aberto, à *posteriori*, por decreto do Poder Executivo. Vejamos:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Doutra banda, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 167, V, da CF, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)

No caso em tela, o Poder Executivo demonstrou, documentalmente, que seria necessário um reforço no saldo de dotação orçamentária, sendo discriminado no projeto de Lei nº 051/2022.

9

O repasse deste montante, por si só, é suficiente para caracterizar o excesso à previsão orçamentária, justificando (e tornando necessária) a criação de crédito adicional.

As normas gerais de contabilidade pública estão listadas, sobretudo, na Lei Federal 4.320/64, a qual determina, em seu artigo 46:

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

No caso em análise, o projeto de lei em referência atendeu às exigências legais, discriminando adequadamente as despesas criadas (com sua respectiva indicação individual) e apontando a receita (necessária e suficiente) à cobertura das despesas.

63

Ademais, versa aludida legislação que:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Para além desses argumentos, a mensagem de justificativa demonstra a necessidade da abertura do crédito adicional destinado ao atendimento da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.730, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, que "Institui o Repasse de Incentivo Financeiro, em Caráter Excepcional, Para o Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais."

Uma vez que, o orçamento foi insuficiente para cobrir as despesas do Município, necessita-se assim de suplementação no mesmo.

Diante do exposto, resta cristalino que a pretensão deduzida no projeto de lei analisado possui natureza de caráter e interesse público e coletivo, proporcionando maior publicidade e transparência à população nos atos e fatos decorrentes da Administração Pública.

À vista do exposto, não se vislumbra qualquer óbice ao pretendido, visto que o Projeto de Lei posto em análise atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser votado.

III – DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Outro ponto que merece ser objeto de análise é o projeto de lei apresentado foi elaborado observando as normas referentes à técnica legislativa. Para tanto, é



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorel do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

PARECER DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº. 51/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ;
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS e EDUCAÇÃO SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

☐

1º Turno

☐

Turno único

Os membros das COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS e EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Dorel do Indaiá, após a apreciação e estudo conjunto ao Projeto de Lei n.º 51/2022, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, resolvem:

Pela aprovação.

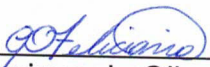
O Projeto de Lei em análise **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.527,12 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) RPOR SUPERAVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

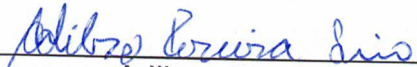
O citado projeto cumpre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental. Segue, ainda, a boa técnica legislativa, não havendo vício de linguagem, defeito ou erros materiais. Além disso, o projeto atende às exigências fiscais e orçamentárias vigentes, sendo de extrema relevância justificando sua tramitação em caráter de urgência por se tratar de fortalecimento da área de saúde pública, especificamente no enfrentamento ao sífilis.

Assim, após estudo da proposta, inclusive do parecer jurídico, opinamos por sua tramitação e aprovação, haja vista que não possui vícios a coibir, encontra-se apta à tramitação, discussão e deliberação plenária.

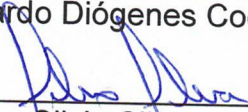
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG

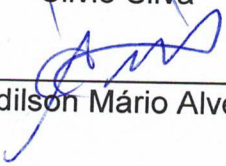
Dorel do Indaiá, 07 de Junho de 2022.


Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano


Adilson Pereira Lino


Leonardo Diógenes Coelho


Silvio Silva


Adilson Mário Alves



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542, de 22 de setembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no Estado de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução tem por finalidade fomentar as ações no âmbito do território municipal, com execução exclusivamente das ações elencadas no Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais, disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Para implementação das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do território municipal, de que se trata o caput deste artigo, as despesas deverão ser em custeio para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação temporária de profissionais de saúde e digitadores, locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações.

§ 2º - Consideram-se despesas de capital aquisição de equipamentos e materiais permanentes: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, veículos, ampliação, reforma e ou obras e dentre outros para execução das ações do Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais no âmbito de seu território.

Art. 3º - Para o cálculo do valor do incentivo financeiro foram considerados os seguintes critérios:

I – estimativa da população segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) para 2019 e o número de casos de Sífilis Adquirida, Gestante e Congênita, notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no ano de 2019;

II – valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) calculado per capita para cada município;

III – parcela fixa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

IV – valor unitário de R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) por notificação de Sífilis Adquirida, Sífilis Gestante e Sífilis Congênita.

Art. 4º – O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$ 47.016.944,38 (quarenta e sete milhões, dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias de nº 4291.10.305.150.4436.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.305.150.4436.0001 - 444142 - 10.1 Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única fixa, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – Os valores a serem repassados a cada um dos beneficiários estão relacionados no Anexo II desta Resolução.

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado um Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG.

Art. 5º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em conta específica em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia do recebimento da parcela única.

Art. 6º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Plano de Enfrentamento à Sífilis no estado de Minas Gerais disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º – A avaliação da execução do Plano de Enfrentamento à Sífilis será realizada pela Referência Técnica em IST/Aids da respectiva Unidade Regional de Saúde da SES/MG, com apoio da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais (nível central da SES/MG).

§ 2º – Será considerado a execução adequada do Plano de Enfrentamento à Sífilis, o alcance mínimo de 80% das metas (mínimo de 8 metas elencadas no Plano de Enfrentamento à Sífilis- correspondente a meta do ano de 2022).

§ 3º – Os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

§ 4º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§ 5º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

§ 6º – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais.

Art. 7º – A prestação de contas final dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

pelo Fundo Estadual de Saúde e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 8º – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE ENFRENTAMENTO À SÍFILIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte

Março/2021

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Subsecretária de Vigilância em Saúde

Janaína Passos de Paula

Subsecretário de Políticas e Ações em Saúde

Marcilio Dias Magalhães

Superintendente de Vigilância Epidemiológica

Janaína Passos de Paula

Superintendente de Atenção Primária à Saúde

Camila Helen de Almeida Silva Oliveira

Superintendência de Redes de Atenção à Saúde

Karina Rocha de Oliveira Taranto

Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas

Ana Paula Mendes Carvalho

Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde

Bárbara Kelly Leão

Diretoria de Políticas de Ações Temáticas e Estratégicas

Mônica Farina Neves Santos

Coordenadora de IST/Aids e Hepatites Virais

Mayara C. Marques Almeida

Coordenadora de Atenção Primária à Saúde

Natalia Paludeto Guerreiro

Coordenadora de Saúde Materno Infantil

Daiana de Carvalho Souza



Equipe Editorial

Mayara C. Marques de Almeida

Silvana Novaes Ferreira

Talane Alcântara de Oliveira

Colaboradores

Ane Karine Alkmim de Sousa

Bárbara Kelly Leão

Juliana Amorim Prosdocimi de Lima

Juliana Iannotta Leroy

Luisa Azeredo Silveira

Nayara Resende Pena

Kátia Ramos Pereira

Rejane Balmant Letro

Expediente

O instrumento ora publicado é de domínio público, permitindo-se sua reprodução, parcial ou total, desde que citada a fonte e que não seja para fins comerciais.

Nota: Os dados apresentados estão sujeitos à alteração/revisão.



SUMÁRIO

Lista de Abreviaturas

Lista de Figuras

Apresentação.....	11
1- Introdução.....	12
2- Justificativa.....	15
3- Perfil Epidemiológico.....	16
4- Objetivos	25
4.1 Objetivo Geral	25
4.2 Objetivos Específicos	25
5- Metodologia.....	26
5.1 Eixos de Intervenção	26
6- Ampliação do diagnóstico através da implantação da testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde.....	43
6.1 Ações para a ampliação do diagnóstico através da implantação da testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde.....	45
7- Indicadores para monitoramento do Plano de Enfrentamento à Sífilis.....	46
7.1 Matriz de indicadores do Plano de Enfrentamento à Sífilis.....	47
Anexo I- Cronograma de construção e divulgação do Plano de Enfrentamento à Sífilis.....	51
Referências Bibliográficas.....	53



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LISTA DE ABREVIATURAS

- APS: Atenção Primária à Saúde
- AVASUS: Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde
- CEAPS: Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde
- CIB: Comissão Intergestores Bipartite
- CIST/AIDS HV: Coordenação de Infecções Sexualmente Transmissíveis
- CITV: Comitê de Investigação de Transmissão Vertical
- CMI: Coordenação Materno Infantil
- CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- COREN: Conselho Regional de Enfermagem
- COVID-19: Doença do Coronavírus
- CRF: Conselho Regional de Farmácia
- CRM: Conselho Regional de Medicina
- CMI: Coordenação Materno Infantil
- CTA: Centro de Testagem e Aconselhamento
- ESF: Equipe de Saúde da Família
- ESP: Escola de Saúde Pública
- HV: Hepatites Virais
- IST: Infecções Sexualmente Transmissíveis
- MG: Minas Gerais
- MS: Ministério da Saúde
- NV: Nascidos Vivos
- PCDT: Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas
- RAS: Rede de Atenção à Saúde
- RN: Recém-nascido
- SAE: Serviço de Assistência Especializada
- SES: Secretaria de Estado de Saúde
- SINAN: Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SISLOGLAB: Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- SMI: Saúde Materno Infantil
- SMS: Secretaria Municipal de Saúde
- TR: Teste Rápido
- UAPS: Unidade de Atenção Primária à Saúde
- UDM: Unidades Dispensadoras de Medicamentos
- UF: Unidade da Federação
- UI: Unidades Internacionais
- UNA-SUS: Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde
- URS: Unidade Regional de Saúde
- VS: Vigilância em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Taxa de detecção de sífilis em gestante e taxa de incidência de sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos, segundo Unidade de Federação. Brasil, 2019.....	13
Figura 2: Série histórica – número de casos de sífilis adquirida, em gestante e congênita segundo ano de diagnóstico. Minas Gerais, 2015 a 2019.....	16
Figura 3: Número de casos de sífilis adquirida segundo faixa etária. Minas Gerais, 2019.....	17
Figura 4: Número de casos de sífilis adquirida por município de residência. Minas Gerais, 2019.....	18
Figura 5: Número de casos de sífilis em gestantes segundo momento do diagnóstico. Minas Gerais, 2019.....	19
Figura 6: Percentual de casos de sífilis em gestante segundo esquema de tratamento. Minas Gerais, 2019.....	20
Figura 7: Número de casos de sífilis em gestante segundo município de residência. Minas Gerais, 2019.....	21
Figura 8: Percentual de sífilis congênita segundo realização do pré-natal. Minas Gerais, 2019.....	22
Figura 9: Frequência e Incidência de sífilis congênita segundo ano de diagnóstico. Minas Gerais, 2015-2019.....	23
Figura 10: Número de casos de sífilis congênita em municípios com maior número de casos registrados. Minas Gerais, 2019.....	24



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

APRESENTAÇÃO

O Plano de Enfrentamento à Sífilis no estado de Minas Gerais (MG), elaborado pela Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, da Secretaria de Estado de Saúde (SES) em parceria com as Coordenações de Saúde Materno Infantil e Atenção Primária; e apoiadoras do Projeto de Fortalecimento às ações de integração de vigilância em saúde e atenção primária e Sífilis Não, utilizou como base a Agenda de Ações Estratégicas para a redução da sífilis adquirida, em gestantes e congênita, proposta pelo Ministério da Saúde. Este documento visa orientar as intervenções em saúde que vem sendo realizadas no estado e municípios em resposta à crescente epidemia de sífilis identificada nos últimos anos.

Por ser tratar de um grave problema de saúde pública e considerando que a responsabilidade de combate e enfrentamento à Sífilis é dever de todos, este documento aborda as responsabilidades no âmbito estadual e municipal a serem desenvolvidas no enfrentamento da sífilis, bem como ações para à qualificação da atenção à saúde, prevenção, assistência, tratamento, vigilância e controle referentes à epidemia de sífilis. Além disso, o plano prevê a reorganização das atividades para implantação da testagem rápida nas unidades de atenção primária à saúde com o objetivo de ampliar o acesso o diagnóstico.

O presente documento foi elaborado a partir de eixos de intervenção, com o intuito de garantir maior efetividade e organização das ações propostas, monitoramento e avaliação das atividades. Objetiva-se, através do presente plano mobilizar gestores, instituições e profissionais de saúde para o enfrentamento desse desafio que é reduzir a sífilis adquirida, a sífilis na gestação e a sífilis congênita no estado de Minas Gerais.

O período de vigência deste plano será: do ano de 2021 ao ano de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1- INTRODUÇÃO

A Sífilis é uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST) curável e exclusiva do ser humano, causada pela bactéria *Treponema pallidum*. Pode apresentar várias manifestações clínicas e diferentes estágios (sífilis primária, secundária, latente e terciária).

A transmissão pode ocorrer por relação sexual sem preservativo com uma pessoa infectada ou ser transmitida para a criança durante a gestação e parto, podendo apresentar consequências severas como abortamento, prematuridade, natimortalidade, manifestações congênitas precoces ou tardias e/ou morte do recém-nascido (RN).

Os sintomas incluem feridas, manchas no corpo que geralmente não coçam, incluindo palma das mãos e plantas dos pés. Na fase mais avançada pode causar sintomas neurológicos e cardiovasculares, podendo levar à morte.

O Brasil, assim como muitos países, apresenta uma reemergência da doença. Diante disso, o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno e adequado da sífilis adquirida, em gestantes e da sífilis congênita, são determinantes para impactar na redução da morbimortalidade.

A fim de proporcionar o diagnóstico precoce e o tratamento em tempo oportuno, a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, em parceria com a Coordenação de Atenção Primária, está trabalhando no processo de implantação e ampliação da testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde.

Nesse contexto, a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais vem executando em parceria com algumas coordenações da SES, estratégias de abrangência estadual para o controle da sífilis em Minas Gerais, que envolvem a distribuição de insumos de diagnóstico e tratamento (testes rápidos, penicilina benzatina e cristalina); implantação dos Comitês de Investigação de Transmissão Vertical das IST (CITV), nas Unidades Regionais de Saúde (URS) e municípios prioritários definidos pelo Ministério da Saúde; elaboração de informes e boletins aos gestores, auxiliando na tomada de decisão; realização de campanhas com produção e distribuição de material gráfico e insumos de prevenção; elaboração de notas

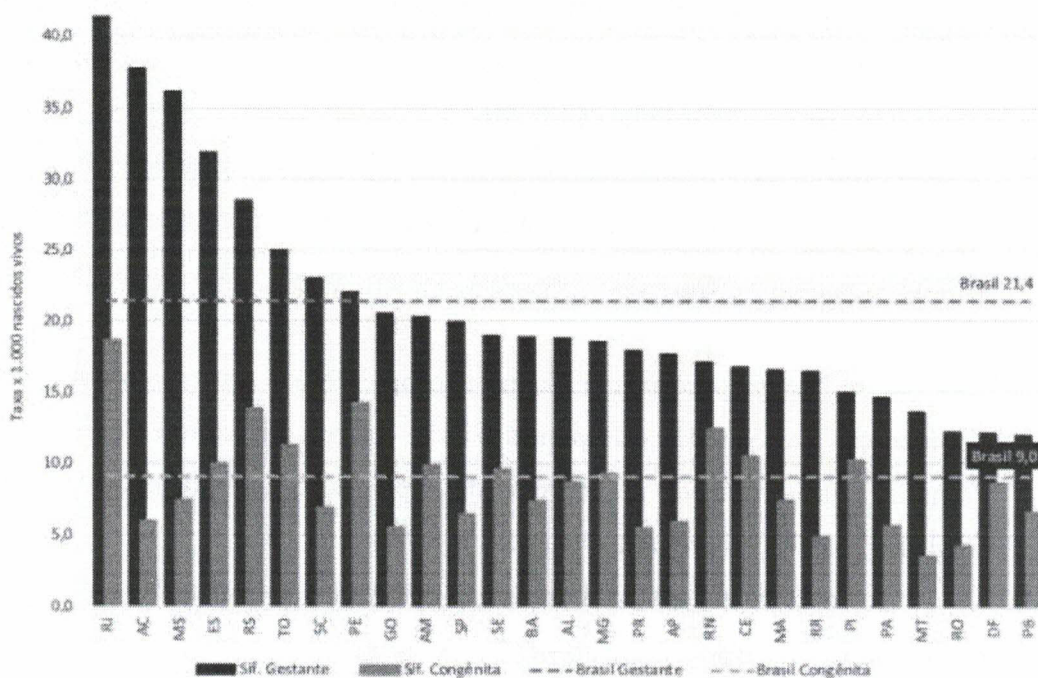


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

técnicas e informativas para estimular o tratamento da sífilis na Atenção Primária à Saúde (APS) pelos profissionais de saúde.

Na figura 1 é possível observar as taxas de detecção de sífilis em gestantes e de incidência de sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos segundo Unidade da Federação (UF) e as taxas do país. Percebe-se que em relação à sífilis congênita, Minas Gerais está entre os estados que superam a taxa nacional (Figura 1).

Figura 1: Taxa de detecção de sífilis em gestante e taxa de incidência de sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos, segundo Unidade da Federação. Brasil, 2019.



Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), atualizado em 30/06/2019.

Diante desse cenário, faz-se necessário a elaboração e o fortalecimento de estratégias, com mobilização e articulação dos diversos atores envolvidos, com propósitos que convergem no objetivo de combate a sífilis.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em razão da condição prioritária atribuída a prevenção da transmissão vertical da sífilis, o estado de Minas Gerais permanece em conformidade com a Agenda de Ações Estratégicas para Redução da Sífilis nas redes de atenção, cujo objetivo é reduzir a sífilis adquirida, a sífilis em gestantes e a sífilis congênita no Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2- JUSTIFICATIVA

A elaboração do presente plano de enfrentamento bem como a sua execução, monitoramento e avaliação é de extrema relevância considerando o atual cenário epidemiológico da sífilis adquirida, sífilis em gestantes e congênita no estado de Minas Gerais.

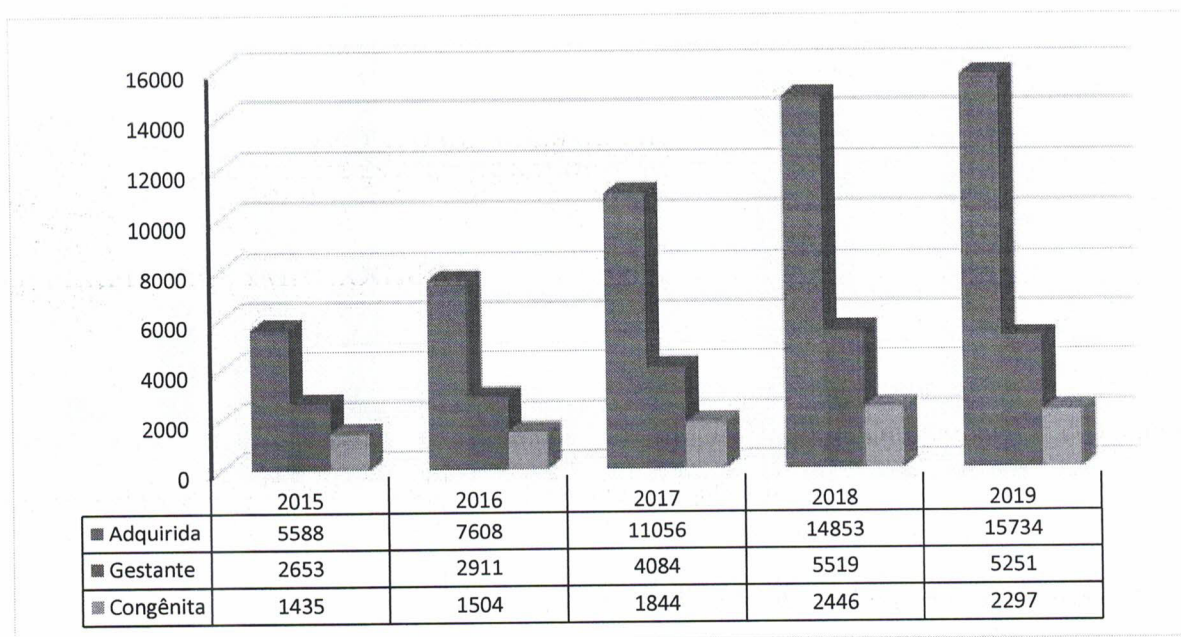


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3- PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

Observa-se o aumento dos casos de sífilis adquirida, sífilis em gestantes e congênita no estado de Minas Gerais, nos últimos cinco anos (Figura 2).

Figura 2: Série histórica – número de casos de sífilis adquirida, em gestante e congênita segundo ano de diagnóstico. Minas Gerais, 2015 a 2019.



Fonte: SINAN - IST-HIVAIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST

*Dados parciais sujeito a alteração e revisão apurados em 06/05/2020

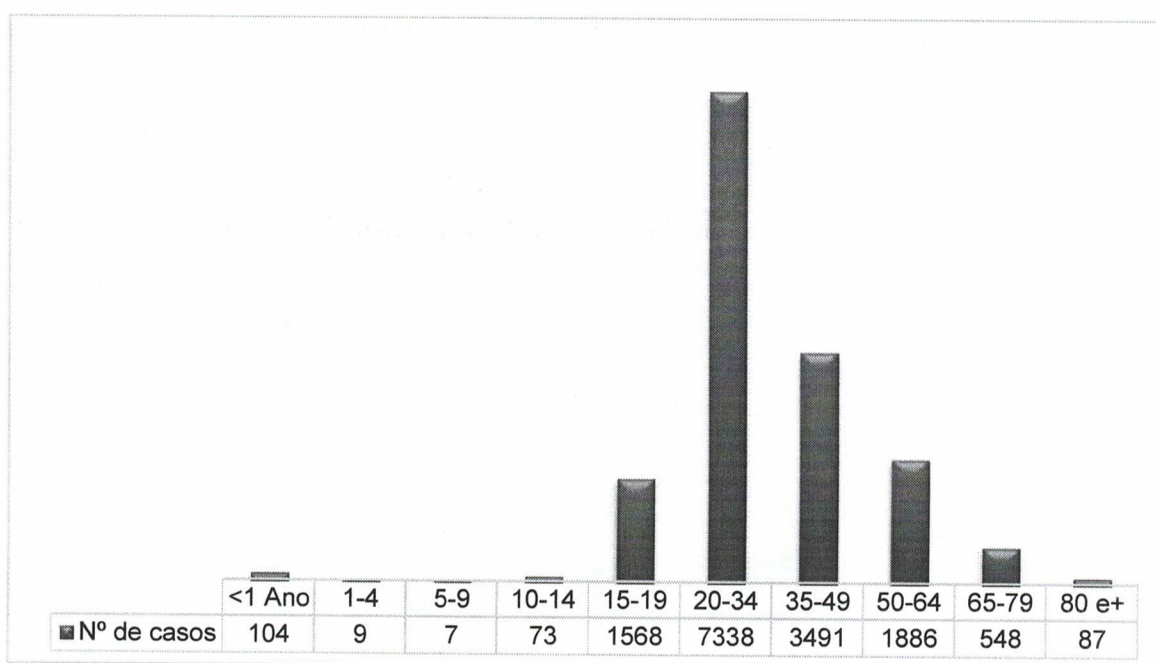
A sífilis adquirida, conforme demonstrado na série histórica, registrou 54.839 casos nos últimos cinco anos, com aumento de 5.588 casos em 2015 para 15.734 casos em 2019, o que representa aumento de 181,6% no número de casos neste período. Destaca-se um aumento expressivo das notificações nos anos de 2017 e 2018, o que pode estar associado à descentralização da testagem rápida para a APS, ampliando e facilitando o acesso ao diagnóstico para a população geral.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em 2019, a maior parte das notificações de sífilis adquirida ocorreu nos indivíduos entre 20-34 anos, seguido de 35-49 anos, o que reforça a necessidade de ações e intervenções de prevenção para a população sexualmente ativa (Figura 3).

Figura 3: Número de casos de sífilis adquirida segundo faixa etária. Minas Gerais, 2019.



Fonte: SINAN - IST-HIVAIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST

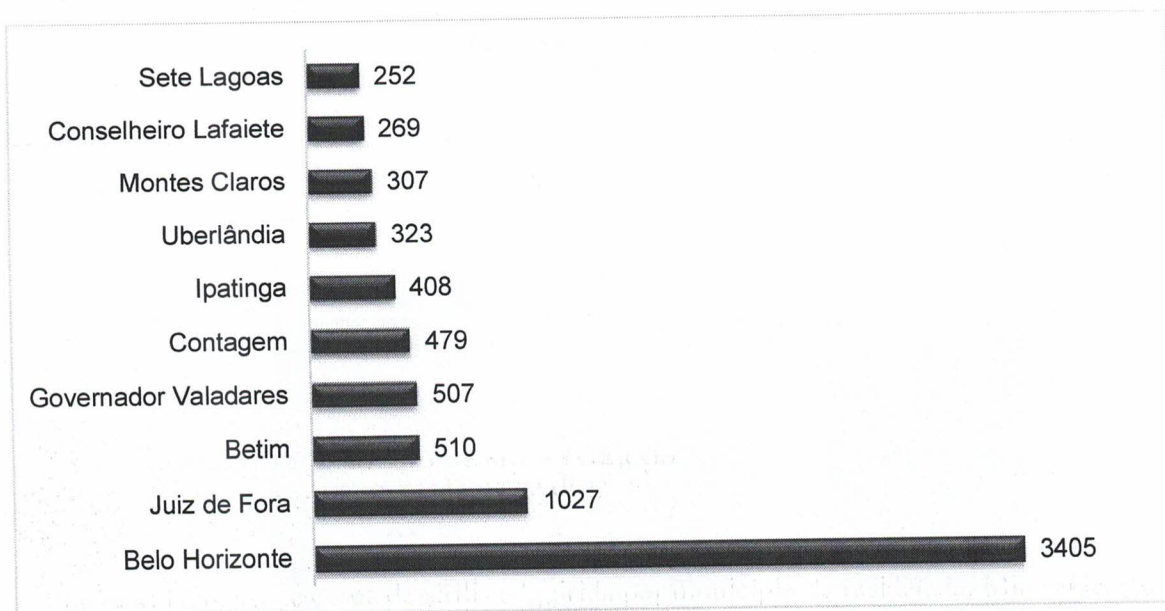
*Dados parciais sujeito a alteração e revisão apurados em 22/01/2020

Em relação aos diagnósticos por município de origem, observamos um quantitativo elevado de casos em municípios mais urbanizados (Figura 4).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Figura 4: Número de casos de sífilis adquirida por município de residência. Minas Gerais, 2019.



Fonte: SINAN - IST-HIV/AIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST

*Dados parciais sujeito a alteração e revisão apurados em 22/01/2020

Acerca da sífilis na gestação, sabe-se que é uma patologia evitável, através da parceria entre os serviços de saúde e a população. A prevenção, diagnóstico e o tratamento das gestantes e suas parcerias sexuais devem ser priorizados, evitando assim a transmissão vertical, uma vez que a sífilis congênita pode ser prevenida quando essa gestante é tratada adequadamente.

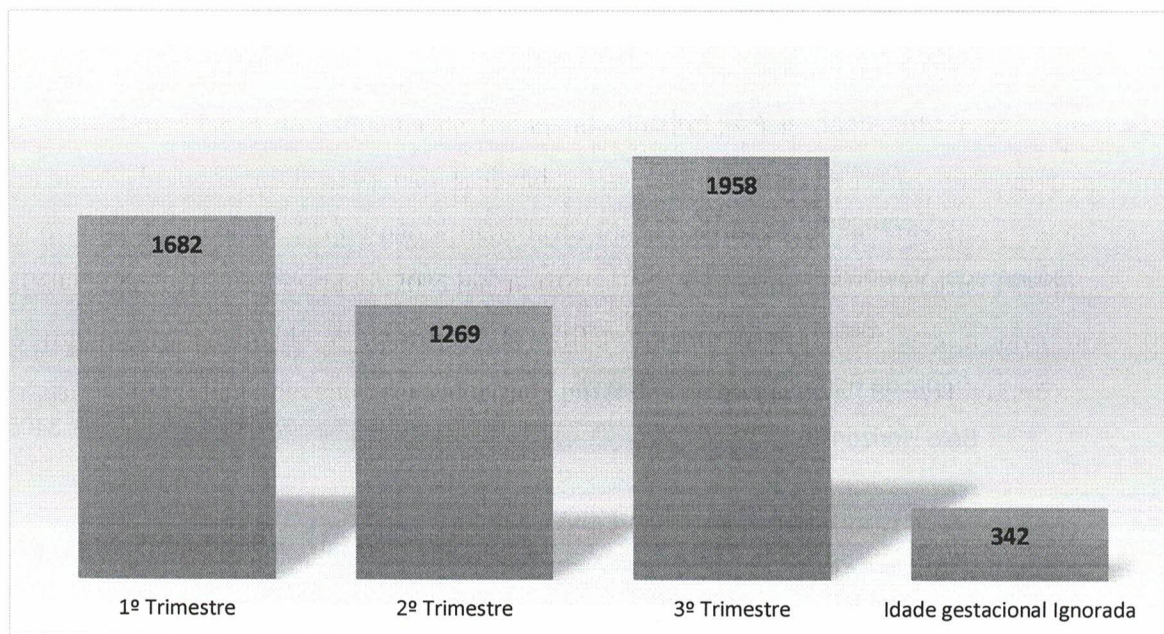
No ano de 2019, em relação ao momento da gestação em que foi realizado o diagnóstico da sífilis, observa-se, que do total de 5.251 gestantes notificadas, 37,3% (n=1.958) gestantes foram diagnosticadas no terceiro trimestre gestacional. Reforça-se que o diagnóstico deve ocorrer no primeiro trimestre da gestação e que ações de captação precoce das gestantes devem ser instituídas, com o objetivo de promover tratamento em tempo oportuno e prevenir a transmissão vertical da sífilis, uma vez que a probabilidade de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ocorrência de sífilis congênita é influenciada pelo estágio e duração da exposição fetal (Figura 5).

Figura 5: Número de casos de sífilis em gestantes segundo momento do diagnóstico. Minas Gerais, 2019.



Fonte: SINAN - IST-HIV/AIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST

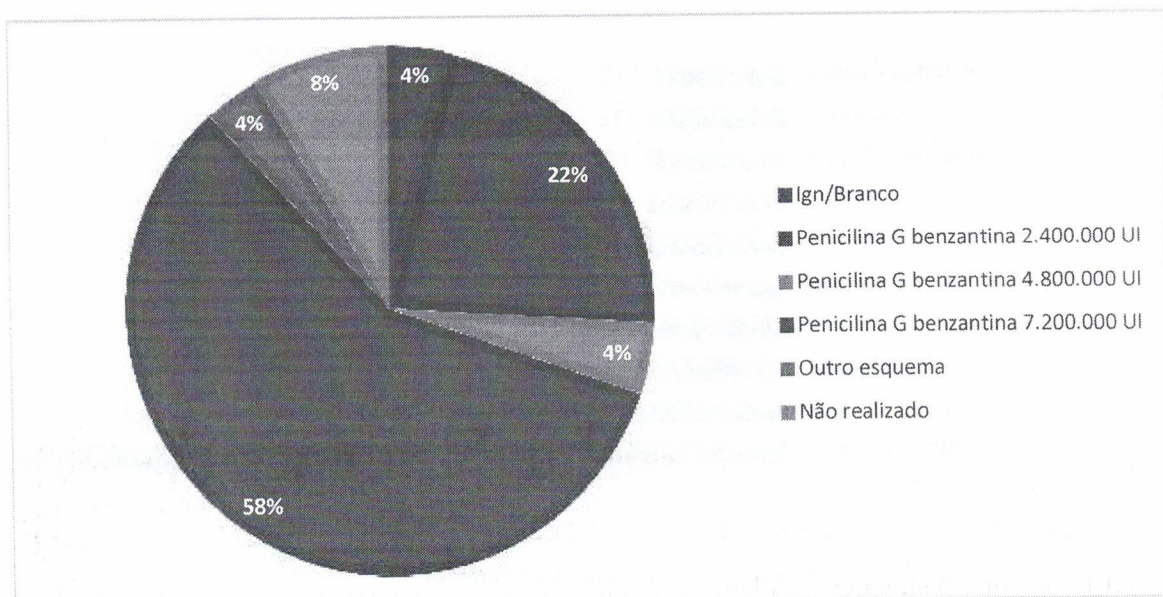
*Dados parciais sujeito a alteração e revisão apurados em 13/05/2020

Em relação ao esquema de tratamento instituído à gestante, observa-se que casos ignorados/branco, tratamento não realizado, com esquema inadequado ou com penicilina benzatina 4.800.000 UI, que não é mais utilizado de acordo com as Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de 2019, representam 20% das notificações. A sinergia entre o diagnóstico precoce e o tratamento adequado e oportuno da sífilis durante a gravidez leva a prevenção da transmissão vertical, devendo ser valorizada em todos os níveis de atenção (Figura 6).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Figura 6: Percentual de casos de sífilis em gestante segundo esquema de tratamento. Minas Gerais, 2019.



Fonte: SINAN - IST-HIVAIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST

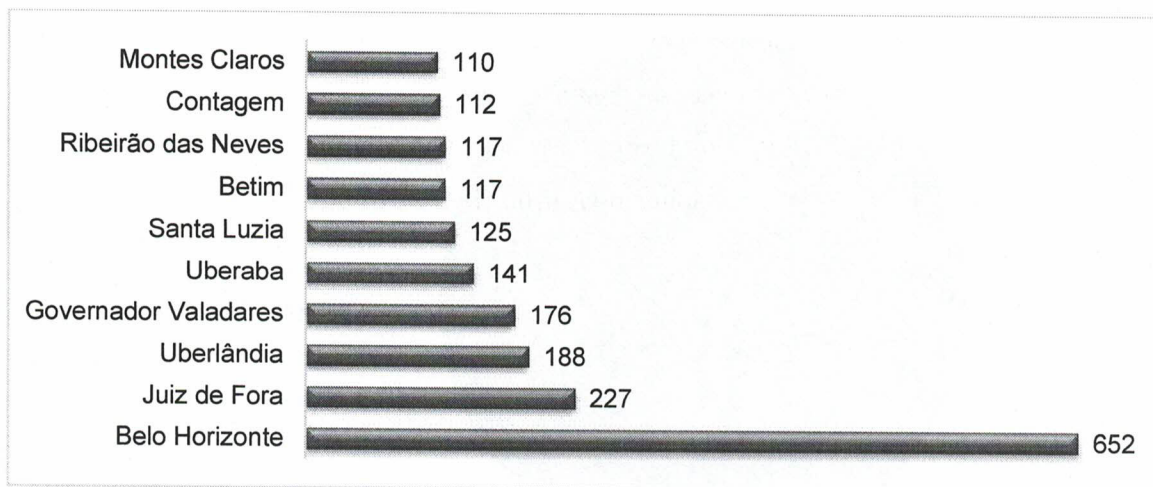
*Dados parciais sujeito a alteração e revisão apurados em 13/05/2020

Os maiores números de casos de sífilis em gestantes residentes em Minas Gerais estão concentrados em 10 municípios, sinalizados na figura 7.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Figura 7: Número de casos de sífilis em gestante segundo município de residência. Minas Gerais, 2019.



Fonte: SINAN - IST-HIVAIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST

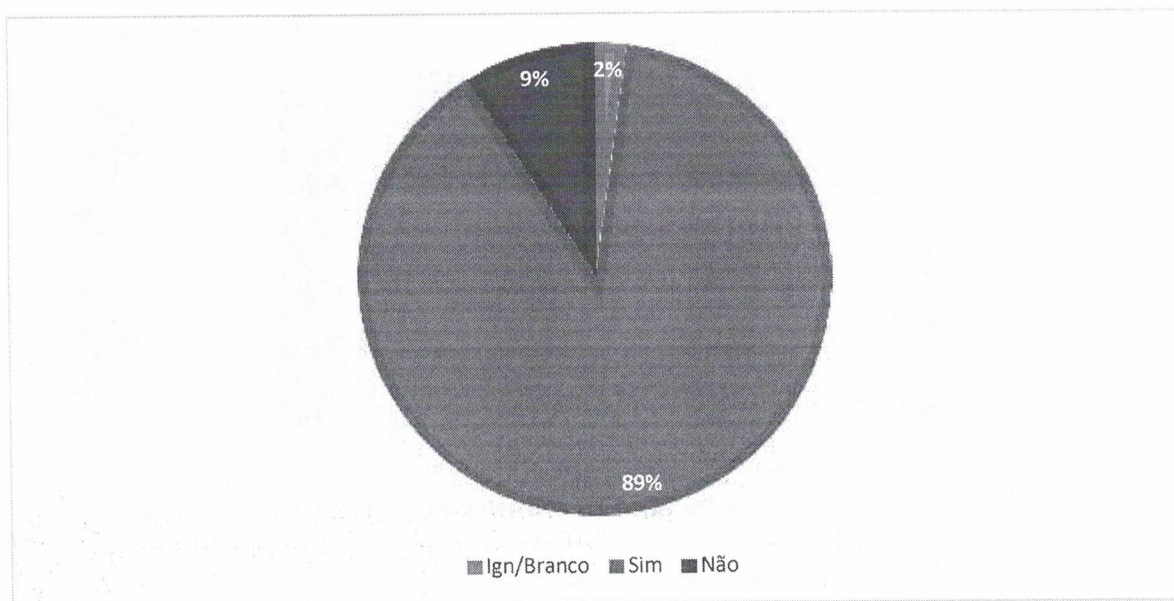
*Dados parciais sujeito a alteração e revisão apurados em 22/01/2020

A sífilis congênita representa um grande desafio para a saúde pública. A realização do pré-natal é fundamental para a captação, diagnóstico e tratamento da gestante em tempo oportuno. A figura 8 demonstra que mesmo diante das ações implementadas, existe ainda um percentual considerável de gestantes que não realizaram o pré-natal ou cuja informação não foi registrada na ficha de notificação de sífilis congênita.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Figura 8: Percentual de sífilis congênita segundo realização do pré-natal. Minas Gerais, 2019.



Fonte: SINAN - IST-HIVAIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST

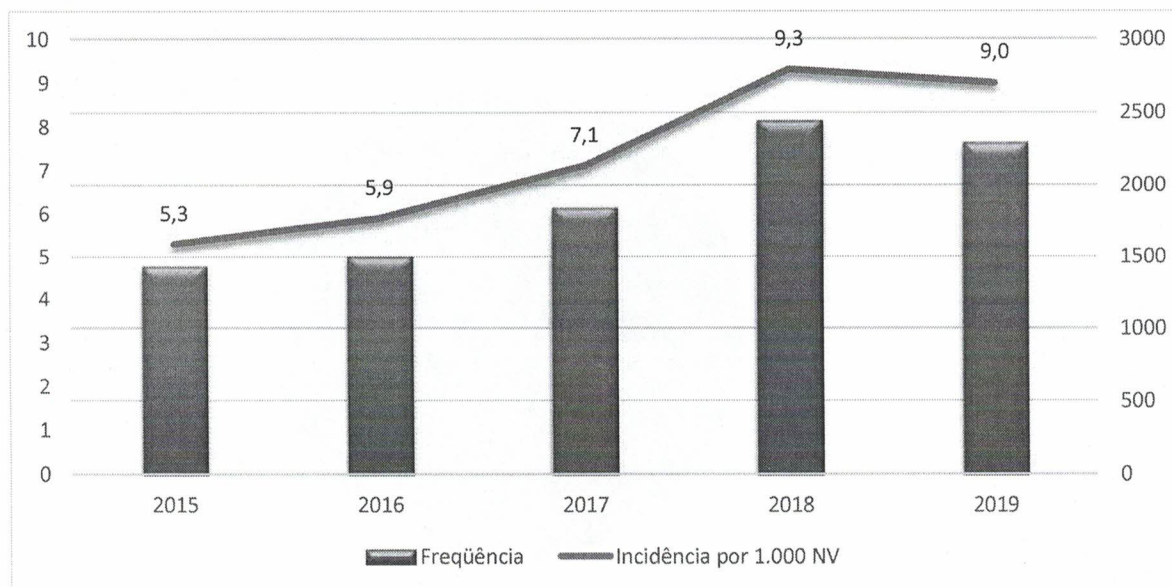
*Dados parciais sujeito a alteração e revisão apurados em 13/05/2020

Com base nos dados epidemiológicos, a taxa de incidência de sífilis congênita no estado de Minas Gerais aumentou de 5,3 casos por 1.000 nascidos vivos em 2015, para 9,0 casos por 1.000 nascidos vivos em 2019 (70% de aumento). De acordo com o Boletim Epidemiológico de Sífilis do Ministério da Saúde (2019), a média nacional de incidência de sífilis congênita é de 9 casos por 1.000 nascidos vivos. Destaca-se que em 2018 o estado de Minas Gerais superou a média nacional, registrando a taxa de incidência de 9,3 casos de sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos (figura 9).

Figura 9: Frequência e Incidência de sífilis congênita segundo ano de diagnóstico. Minas Gerais, 2015-2019.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Fonte: SINAN - IST-HIVAIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST

*Dados parciais sujeito a alteração e revisão apurados em 06/05/2020

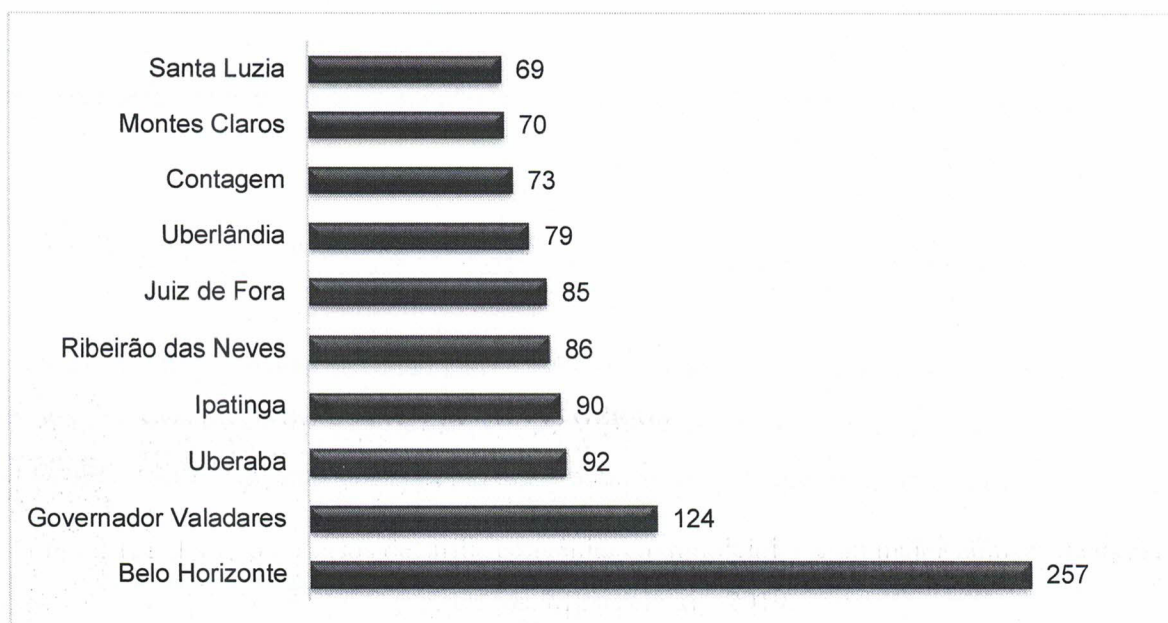
Em relação ao quantitativo de casos de sífilis congênita notificados por município de residência observa-se que os grandes centros urbanos possuem destaque no acentuado número de notificações (Figura 10).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Figura 10: Número de casos de sífilis congênita em municípios com maior número de casos registrados. Minas Gerais, 2019.

(N=1025)



Fonte: SINAN - IST-HIVAIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST

*Dados parciais sujeito a alteração e revisão apurados em 22/01/2020



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

4- OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Identificar de forma precoce e tratar em tempo oportuno os casos de Sífilis Adquirida e Gestante e reduzir a ocorrência de sífilis congênita em todo o território estadual, no período de 2021 a 2023.

4.2 Objetivos Específicos

- Garantir diagnóstico precoce da sífilis e tratamento oportuno de todos os casos;
- Aumentar a cobertura de testagem rápida para sífilis em todas as Unidades de Atenção Primária à Saúde no pré-natal e para os usuários que apresentarem critérios para testagem;
- Monitorar perfil epidemiológico da sífilis e a qualidade da assistência ao usuário conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- Qualificar assistência ao pré-natal garantindo detecção precoce e tratamento adequado da sífilis para gestantes e parcerias sexuais;
- Ampliar a cobertura das ações de profilaxia de transmissão vertical da sífilis em gestantes/parturientes e em crianças expostas;
- Garantir que todos os serviços de saúde realizem a notificação compulsória de casos de sífilis no SINAN e e-SUS APS;
- Garantir a investigação de 100% dos casos de sífilis congênita notificados;
- Reduzir o número de casos de sífilis congênita.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

5- METODOLOGIA

5.1 Eixos de Intervenção

O plano de Enfrentamento à sífilis no estado de Minas Gerais foi estabelecido em cinco eixos de intervenção:

- Eixo 1: Vigilância Epidemiológica;
- Eixo 2: Assistência;
- Eixo 3: Educação em Saúde;
- Eixo 4: Mobilização Social e Comunicação;
- Eixo 5: Gestão;

Cada eixo possui a descrição das ações estratégicas que deverão ser executadas em cada âmbito de atuação bem como os seus respectivos responsáveis: Secretaria de Estado de Saúde (SES) Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, Coordenação Estadual de Atenção Primária (CEAPS) e Coordenação Materno Infantil (CMI), Unidades Regionais de Saúde (URS), Secretarias Municipais de Saúde (SMS) e Serviços de Saúde. Cada órgão será responsável pela articulação dos membros envolvidos nas demandas que garantirão a concretização de todas as ações e os respectivos resultados deste plano de enfrentamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.1.1 EIXO 1: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Realizar diagnóstico para identificação dos municípios e URS que possuem CITV.	X			X			
Realizar videoconferências com URS e municípios para apoio à expansão da implantação dos CITV.	X	X					
Estimular o processo de implantação dos CITV em regiões do Estado ainda não instituídos, a partir de critérios pré-estabelecidos, de acordo com a incidência do agravo.	X	X	X	X	X	X	X
Realizar oficinas com os representantes dos CITV, contemplando todos os eixos do plano.	X	X	X	X	X	X	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Implantar o CITV regional estadual e nos municípios com maior incidência de sífilis, com a realização de reuniões periódicas para discussão de casos e intervenções junto aos municípios/serviço notificador.	X	X	X	X	X	X	X
Discutir, através de videoconferências, os casos selecionados de transmissão vertical notificados na plataforma do Google Forms e propor estratégias de intervenção.	X	X	X	X	X	X	X
Organizar o fluxo de notificação em todos os estabelecimentos de saúde, capacitando os profissionais para o preenchimento das fichas de notificação de casos de sífilis de forma correta e completa.							X
Notificar/digitar no SINAN todos os casos de sífilis (adquirida, gestante e congênita).							X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Realizar a revisão e análise das fichas de notificação do SINAN afim de garantir a confiabilidade dos dados.							X
Realizar periodicamente o monitoramento do banco de dados afim de evitar duplicidades e/ou fichas inconclusivas.	X			X			X
Atualizar o Painel Epidemiológico de Sífilis com periodicidade quadrimestral e o Boletim Epidemiológico de Sífilis com periodicidade anual.	X						
Implantar a testagem rápida nas UAPS com o objetivo de ofertar o diagnóstico de sífilis e outras IST.	X	X		X	X		X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Distribuir testes rápidos de sífilis para a APS incluindo a população privada de liberdade, com a garantia do acesso ao tratamento conforme previsto em Nota Técnica Conjunta SES/SEJUSP, Nota Técnica nº 2/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2020 e maternidades.	X			X			X
Estimular a utilização dos protocolos e notas técnicas vigentes referente a vigilância epidemiológica da sífilis.	X	X	X	X	X	X	X
Instituir a busca ativa de casos diagnosticados com sífilis e parcerias sexuais, através da atuação integrada entre Vigilância Epidemiológica e APS.							X
Realizar reinvestigação dos casos de transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais B e C, com registro no Google Forms conforme orientações das legislações do CITV Estadual.							X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.1.2 EIXO 2: ASSISTÊNCIA

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Priorizar a realização de TR para sífilis, HIV e hepatites virais, no primeiro trimestre de gestação com instituição de tratamento de forma oportuna durante o pré natal da gestante para realização de diagnóstico precoce.							X
Realizar os exames de sífilis, HIV e hepatites virais para as parcerias sexuais da gestante.							X
Garantir a realização de exame sorológico VDRL, para gestantes com resultado do TR positivo para sífilis, com seguimento conforme orientações do Ministério da Saúde.							X
Realizar busca ativa das gestantes e parcerias sexuais com baixa adesão ao pré natal.							X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Fomentar conforme legislação vigente a administração da penicilina benzatina pelos profissionais de saúde (médico e enfermeiro) nas nas unidades da APS do estado de MG.	X	X		X	X		X
Fomentar o tratamento IMEDIATO da sífilis adquirida e em gestante na APS.		X			X	X	
Garantir o tratamento IMEDIATO da sífilis adquirida e em gestante na APS.							X
Fomentar o acompanhamento na Rede de Atenção à Saúde (RAS) de toda criança exposta à sífilis, HIV e hepatites virais.		X			X		
Garantir o acompanhamento na Rede de Atenção à Saúde (RAS) de toda criança exposta à sífilis, HIV e hepatites virais.							X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Disponibilizar insumos de prevenção (TR, preservativo e fórmula infantil) para os estabelecimentos da RAS.	X			X			X
Fortalecer a parceria com a Escola de Saúde Pública (ESP), no processo de descentralização da TR nas UAPS através da qualificação de profissionais de saúde do estado de MG.	X						
Ofertar TR para todas as maternidades listadas em Deliberação vigente.	X			X			
Garantir a testagem rápida no momento do parto a todas as parturientes.							X
Ofertar o TR para os usuários que procuram a APS por demanda espontânea, bem como promover ações de prevenção extra muro com a realização da TR.							X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Garantir acesso a testagem e tratamento as pessoas privadas de liberdade, especialmente gestantes, bem como as gestantes indígenas e quilombolas, e acompanhamento das parceiras sexuais.							X
Utilizar o fluxograma de tratamento preconizado pelo Ministério da Saúde e SES-MG para manejo das gestantes/parturientes.							X
Definir, em parceria com a Coordenação Materno Infantil as maternidades que serão responsáveis pela profilaxia da transmissão vertical.	X		X			X	
Reforçar quanto a importância do e-SUS APS como sistema para registro da TR realizadas em gestantes e parcerias.		X			X		X
Promover a articulação entre equipes de APS e Educação para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e de prevenção relacionadas ao		X			X		X



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Realizar qualificações para profissionais da APS e Educação sobre saúde sexual e reprodutiva e prevenção de IST/AIDS.		X	X		X		X
Realizar ações de qualificação dos profissionais da Atenção Ambulatorial Especializada (municipal ou CEAE) com relação ao acompanhamento da sífilis adquirida em gestante (conforme cartilha de critérios para estratificação de risco).			X		X		X
Divulgar os cursos do Ministério da Saúde sobre diagnóstico (HIV, sífilis e hepatites virais) para qualificação de profissionais da saúde, na modalidade à distância na plataforma do Telelab, UNA-SUS e AVASUS.	X	X	X	X	X	X	X
Estimular os profissionais da saúde a se atualizarem quanto aos protocolos vigentes.	X	X	X	X	X	X	X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Disponibilizar/divulgar o Caderno de Boas Práticas: o uso da Penicilina na Atenção Básica para a Prevenção da Sífilis Congênita no Brasil, Ministério da Saúde, 2015.	X	X	X	X	X	X	X
Oferecer, em parceria com o Telessaúde, o curso na temática de Sífilis na modalidade à distância para os profissionais de saúde.	X						
Realizar Seminário referente a Sífilis com a participação das URS.	X	X					
Realizar ações para qualificação dos profissionais de saúde das UAPS quanto ao registro no sistema e-SUS APS.		X			X		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.1.4 EIXO 4: MOBILIZAÇÃO SOCIAL E COMUNICAÇÃO

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Produzir campanha para sensibilizar a população, com lançamento no dia Nacional de Combate à Sífilis, no terceiro sábado do mês de outubro.	X			X			X
Divulgar a campanha para sensibilizar a população, com lançamento no dia Nacional de Combate à Sífilis, no terceiro sábado do mês de outubro.	X	X	X	X	X	X	X
Divulgar os dados epidemiológicos do agravo através do Painel e Boletim Epidemiológicos.	X	X	X	X	X	X	X
Produzir material informativo referente à Sífilis.	X						X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Manter e divulgar o tema da sífilis nas ações de comunicação nas redes sociais (Facebook, Instagram e outros) durante todo o ano, por meio de materiais educativos e de informações sobre prevenção, diagnóstico, tratamento e cenário epidemiológico da sífilis adquirida, na gestação e sífilis congênita, em outras ocasiões, além da campanha nacional.	X			X			X
Divulgar a situação da sífilis congênita como problema de saúde pública e necessidade de enfrentamento coletivo através de entrevistas em rádio e TV, web site, mídias sociais.	X		X	X		X	X
Divulgar material informativo referente à Sífilis.	X	X	X	X	X	X	X



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Realizar ações de Educação em Saúde voltadas para adolescentes e jovens, no âmbito escolar, referente a temática de saúde sexual e reprodutiva e prevenção de IST/AIDS.							X
Realizar ações de Educação em Saúde voltadas para gestantes e população privada de liberdade, referente a temática de saúde sexual e reprodutiva e prevenção de IST/AIDS.							X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.1.5 EIXO 5: GESTÃO

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Validar o Plano de Enfrentamento à Sífilis com a Diretoria, Superintendência e Subsecretaria, garantindo apoio da gestão para a execução e sucesso do plano.	X	X	X				
Apresentação do Plano de Enfrentamento à Sífilis para as apoiadoras do Projeto Força Tarefa de Integração das Ações de VS e APS para fortalecimento do SUS e URS, solicitando apoio para a execução das ações.	X						
Reunião com as Coordenações Materno Infantil, Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde e Diretoria de Medicamentos Estratégicos para desenvolvimento de ações em parceria.	X						



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Divulgar e apresentar o Plano de Enfrentamento à Sífilis na CIB Micro e CIB.	X			X	X	X	
Viabilizar reuniões com os Conselhos de Classe (CRM, COREN e CRF), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS) e Conselhos Municipais de Saúde; solicitando apoio e discutindo ações para o enfrentamento da epidemia de sífilis.	X						
Articular com as Organizações da Sociedade Civil ações de divulgação e monitoramento do Plano de Enfrentamento à Sífilis.	X						
Propor a inserção a temática da Sífilis congênita no contexto do Projeto Saúde em Rede.	X	X	X				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6- AMPLIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DA TESTAGEM RÁPIDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Os testes rápidos são práticos e de fácil execução, podem ser realizados com a coleta de amostra de sangue por punção digital ou com fluido oral, e fornecem o resultado em, no máximo, 30 minutos.

A realização da testagem rápida é uma das estratégias adotadas com a finalidade de detectar precocemente o HIV, a Sífilis e as Hepatites virais B e C e possibilitar o tratamento em tempo oportuno, diminuindo assim a cadeia de transmissão.

O Ministério da Saúde, através do Departamento de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, fornece os testes rápidos de forma gratuita para todos os municípios, a solicitação é realizada através do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB). Para a execução da testagem rápida é necessário que o profissional de saúde tenha sido capacitado pessoalmente ou à distância. O Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) fornece capacitação a distância gratuitamente por meio do Telelab (<http://www.telelab.aids.gov.br/>), onde estão disponíveis vídeos com procedimentos para a realização dos testes rápidos.

Em 2016 o estado de Minas Gerais, por meio da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, iniciou a distribuição e implantação da testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde.

O processo de implantação da testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais foi estruturado por meio do treinamento de profissionais de saúde de nível superior e técnico de Enfermagem em 2 etapas:

- 1ª ETAPA: Treinamento online através da Plataforma Telelab com a realização de cursos abordando aspectos referente à etiologia, diagnóstico, procedimentos para a coleta de material, realização dos testes, leitura e interpretação dos resultados da Sífilis, HIV e Hepatites B e C.
- 2ª ETAPA: Treinamento presencial nos SAE/CTA/UDM: abordagem referente à execução do teste rápido, implicações éticas e aconselhamento.

No ano de 2020, em virtude do cenário epidemiológico da pandemia da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) foi publicada a Nota Informativa IST/Aids e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Hepatites Virais nº 1401, de 26 de agosto de 2020, a qual suspendeu as capacitações presenciais para testagem rápida realizadas no Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA) até que a situação epidemiológica possibilite a retomada das atividades presenciais em segurança.

De acordo com o monitoramento realizado pela Coordenação Estadual de IST/Aids e HV, atualmente, dos 853 municípios do estado, 299 (35%) finalizaram o processo de implantação da testagem rápida. Em relação às Equipes de Saúde da Saúde (ESF), do total de 5.579 ESF do Estado, segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), 2.008 (36%) ESF finalizaram o processo de implantação na APS.

Considerando a meta de que 100% dos municípios do estado de Minas Gerais executem a testagem rápida nas UAPS, o aumento progressivo do número de casos de Sífilis, a suspensão temporária de atividades presenciais devido a pandemia de COVID-19 e a rotatividade dos profissionais nos serviços de Atenção Primária à Saúde, principalmente a cada 04 anos devido ao processo eleitoral municipal, é necessário revisar a metodologia utilizada para implementação de teste rápido nas UAPS, fortalecendo assim as ações de prevenção, promoção, diagnóstico precoce e tratamento em tempo oportuno.

Nesse contexto, como estratégia de enfrentamento à sífilis em Minas Gerais, será alterada a 2ª etapa do treinamento dos profissionais de saúde, por meio da disponibilização do conteúdo abordado de forma presencial nos SAE/CTA/UDM, para a modalidade de educação à distância.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6.1 AÇÕES PARA A AMPLIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DA TESTAGEM RÁPIDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO						
	SES NÍVEL CENTRAL CIST/AIDS HV	SES NÍVEL CENTRAL CEAPS	SES NÍVEL CENTRAL CMI	SES URS IST/AIDS E HV	SES URS APS	SES URS SMI	SMS
Realizar a logística de distribuição e monitoramento dos testes rápidos na rede de saúde pública.	X			X	X		X
Ampliar a testagem rápida durante o pré-natal nas UAPS, ambulatórios, SAE/CTA.	X	X	X	X	X	X	X
Realização de testes rápidos na admissão para o parto, curetagem ou em intercorrências obstétricas.							X
Divulgação do curso TELELAB para os profissionais da Atenção Primária à Saúde dos municípios do estado de Minas Gerais.	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de um curso na modalidade à distância referente a aspectos éticos e	X						



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

aconselhamento da testagem rápida.									
Produzir campanhas informativas referente a metodologia de testagem rápida.	X								X
Confeccionar e divulgar o Boletim com periodicidade anual com dados da implantação da testagem rápida na Atenção Primária à Saúde.	X								



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

7- INDICADORES PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À SÍFILIS

Os indicadores listados abaixo deverão ser utilizados como instrumento para monitorar as ações desenvolvidas e avaliar se os objetivos e metas estão sendo atingidos.

Com base nos eixos e ações estratégicas descritos nesse documento, espera-se que o cenário da sífilis no estado de Minas Gerais apresente respostas positivas, através do fortalecimento das ações de prevenção, controle e vigilância do agravo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3	Proporção de gestantes com sífilis diagnosticadas até o segundo trimestre de gestação	60% de gestantes com sífilis diagnosticadas até o segundo trimestre de gestação	70% de gestantes com sífilis diagnosticadas até o segundo trimestre de gestação	80% de gestantes com sífilis diagnosticadas até o segundo trimestre de gestação	Numerador: Número de gestantes com sífilis que realizaram o diagnóstico da infecção pelo <i>Treponema pallidum</i> até o 2º trimestre da gestação em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. Denominador: Número total de gestantes com sífilis, residentes no mesmo local, no mesmo ano. Fator de multiplicação: 100	Avaliar a oportunidade do diagnóstico da sífilis em gestante.	SINAN
	4	Proporção de gestantes com sífilis com tratamento adequado	70% das gestantes com sífilis com tratamento adequado	75% das gestantes com sífilis com tratamento adequado	80% das gestantes com sífilis com tratamento adequado	Numerador: Número de gestantes com tratamento adequado para sífilis em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. Denominador: Número total de gestantes com sífilis, residentes no mesmo local, no mesmo ano. Fator de multiplicação: 100	Avaliar a adequação de tratamento da infecção pelo <i>Treponema pallidum</i> .	SINAN
	5	Taxa de detecção de sífilis em gestantes	25,0 por 1.000 nascidos vivos	23,0 por 1.000 nascidos vivos	21,0 por 1.000 nascidos vivos	Numerador: Número de casos de sífilis detectados em gestantes, em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. Denominador: Número total de nascidos vivos, de mães residentes no mesmo local, no mesmo ano. Fator de multiplicação: 1000	Medir a frequência anual de casos de sífilis na gestação e orientar as ações de vigilância epidemiológica da doença no mesmo local de residência e ano.	SINAN SINASC



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6	Taxa de incidência de sífilis congênita em menores de um ano	8,0 por 1.000 nascidos vivos	6,0 por 1.000 nascidos vivos	4,0 por 1.000 nascidos vivos	Numerador: Número de casos novos confirmados de sífilis congênita em menores de um ano de idade, em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. Denominador: Número total de nascidos vivos, de mães residentes no mesmo local, no mesmo ano. Fator de multiplicação: 1000	Medir o risco de transmissão vertical do Treponema pallidum no mesmo local de residência e ano.	SINAN SINASC
	7	Coefficiente de mortalidade infantil específica por sífilis congênita	0,5 por 1.000 nascidos vivos	0,5 por 1.000 nascidos vivos	Numerador: Número de óbitos* por sífilis congênita em menores de um ano de idade, em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. Denominador: Número total de nascidos vivos, de mães residentes no mesmo local, no mesmo ano. Fator de multiplicação: 1000 *Serão contabilizados casos de óbito por sífilis congênita, aborto e natimorto.	Medir o risco de óbito em crianças em consequência da sífilis congênita no mesmo local de residência e ano.	SIM SINASC



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO	8	Proporção de casos de sífilis congênita investigados adequadamente	80% dos casos de sífilis congênita investigados adequadamente	90% dos casos de sífilis congênita investigados adequadamente	100% dos casos de sífilis congênita investigados adequadamente	Numerador: Número de casos diagnosticados de sífilis congênita, em menores de um ano de idade, investigados adequadamente*, em um determinado local de residência e ano de diagnóstico. Denominador: Total de casos diagnosticados de sífilis congênita em menores de um ano de idade, em um determinado ano e local de residência. Fator de multiplicação: 100 * Considera-se como investigação adequada o preenchimento completo dos campos nº 35, 39, 40, 43, 46, 50 e 65 da Ficha de Notificação/Investigação da Sífilis Congênita. Estes campos deverão ser preenchidos obrigatoriamente. Campos preenchidos com a opção " ignorado" e "não realizado" desqualificam a investigação e conclusão do caso, portanto, não será considerado para fins de avaliação.	Garantir a investigação de 100% dos casos de sífilis congênita notificados	SINAN
	9	Boletim Epidemiológico de Sífilis elaborado e divulgado	Meta estadual Central: 1 Boletim anual Meta estadual (URS): 1 Boletim anual Meta municipal: 1 Boletim anual	Meta estadual Central: 1 Boletim anual Meta estadual (URS): 1 Boletim anual Meta municipal: 1 Boletim anual	Meta estadual Central: 1 Boletim anual Meta estadual (URS): 1 Boletim anual Meta municipal: 1 Boletim anual	Boletim Epidemiológico de sífilis publicado no site do município ou página das Unidades Regionais de Saúde	Monitorar perfil epidemiológico da sífilis e a qualidade da assistência ao usuário conforme preconizado pelo Ministério da Saúde	SITE DOS MUNICIPIOS OU PÁGINAS DA SES E UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Campanha de sensibilização da população e profissionais de saúde sobre a temática sífilis	1 campanha anual a realizar-se no terceiro sábado do mês de outubro	1 campanha anual a realizar-se no terceiro sábado do mês de outubro	1 campanha anual a realizar-se no terceiro sábado do mês de outubro	Campanha nas mídias sociais	Sensibilizar a população e profissionais da saúde sobre a epidemia de sífilis	Mídias Sociais
10							



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À SÍFILIS

AÇÕES	JUL 2019	AGO 2019	OUT 2019	NOV 2019	DEZ 2019	ABR 2020	MAI 2020	JUN 2020	OUT 2020	NOV 2020	DEZ 2020	JAN 2021	FEV 2021	MAR 2021	ABR 2021	MAI 2021
Elaborar o Plano de Enfrentamento à Sífilis pela Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais.																
Reuniões com as Coordenações de Atenção Primária à Saúde e Saúde Materno Infantil e apoiadoras do Projeto Sífilis Não e Força Tarefa de Integração das Ações de VS e APS para fortalecimento do SUS para discussão da construção do Plano de Enfrentamento à Sífilis.																
Revisar o Plano de Enfrentamento à Sífilis com base nas discussões realizadas com as Coordenações de Atenção Primária à Saúde e Saúde Materno Infantil e apoiadoras do Projeto Sífilis Não e Projeto Força Tarefa de Integração das Ações de VS e APS para fortalecimento do SUS.																
Reunião temática da Sífilis - Discussão do Plano de Enfrentamento à Sífilis com participação das áreas envolvidas, COSEMS e apoiadoras do Projeto Sífilis Não e Projeto Força Tarefa de Integração das Ações de VS e APS para fortalecimento do SUS.																
Apresentação Preliminar para as áreas envolvidas.																
Apresentação e validação do Plano de Enfrentamento à Sífilis com a Superintendência de Vigilância Epidemiológica, Subsecretaria de Vigilância em Saúde.																
Revisar o Plano de Enfrentamento à Sífilis com base nas discussões realizadas com Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Subsecretaria de Vigilância em Saúde.																



9- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 766, de 21 de dezembro de 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis – DCCI. Boletim Epidemiológico - Sífilis. Brasília. DF. Ano V, nº01/2019.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. 248 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 248 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Agenda de Ações Estratégicas para Redução da Sífilis no Brasil/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 34 p.: il.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Nota Informativa nº 2-SEI/2017. Altera os critérios de definição de casos para notificação de sífilis adquirida, sífilis em gestantes e sífilis congênita. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis do HIV/ Aids e das Hepatites Virais. Como prevenir a transmissão vertical de HIV e Sífilis no seu município. Guia para gestores. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

MINAS GERAIS. Deliberação CIB-SUS/MG Nº2.690, de 20 de março de 2018. Aprova a instituição e a organização do Comitê Estadual, dos 28 Comitês Regionais e 08 Comitês Municipais de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) e dá outras providências. Belo Horizonte, 2018.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

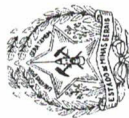
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Município	População Estimada IBGE/TCU 2019	Número de casos de Sífilis Adquirida Congênita e Gestante 2019	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Abadia dos Dourados	6989	1	14077,92	14077,92	28.155,84
Abaeté	23237	13	24807,64	24807,64	49.615,28
Abre Campo	13454	2	17859,78	17859,78	35.719,55
Acaiaca	3994	4	12773,14	12773,14	25.546,29
Açucena	9470	4	15867,08	15867,08	31.734,17
Água Boa	13735	10	19051,61	19051,61	38.103,22
Água Comprida	1999	0	11129,44	11129,44	22.258,87
Aguanil	4486	0	12534,59	12534,59	25.069,18
Águas Formosas	19207	17	23047,22	23047,22	46.094,44
Águas Vermelhas	13539	2	17907,80	17907,80	35.815,60
Aimorés	25167	19	26672,89	26672,89	53.345,78
Aiuruoca	6003	0	13391,70	13391,70	26.783,39
Alagoa	2674	1	11639,94	11639,94	23.279,89
Albertina	3007	1	11828,09	11828,09	23.656,18
Além Paraíba	35362	38	34886,60	34886,60	69.773,19
Alfenas	79996	112	69660,67	69660,67	139.321,35



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Alfredo Vasconcelos	6907	2	14160,72	14160,72	28.321,44
Almenara	41896	22	36512,17	36512,17	73.024,35
Alpercata	7424	12	15744,16	15744,16	31.488,32
Alpinópolis	19853	8	22250,01	22250,01	44.500,02
Alterosa	14466	4	18689,82	18689,82	37.379,65
Alto Caparaó	5847	6	14078,36	14078,36	28.156,71
Alto Jequitibá	8317	4	15215,64	15215,64	30.431,28
Alto Rio Doce	11000	0	16215,00	16215,00	32.430,00
Alvarenga	3907	2	12465,72	12465,72	24.931,44
Alvinópolis	15203	0	18589,70	18589,70	37.179,39
Alvorada de Minas	3606	1	12166,52	12166,52	24.333,05
Amparo da Serra	4713	1	12791,98	12791,98	25.583,96
Andradas	41077	9	34370,71	34370,71	68.741,41
Andrelândia	12224	4	17423,09	17423,09	34.846,19
Angelândia	8520	0	14813,80	14813,80	29.627,60
Antônio Carlos	11445	10	17757,76	17757,76	35.515,52
Antônio Dias	9318	9	16426,87	16426,87	32.853,74
Antônio Prado de Minas	1598	0	10902,87	10902,87	21.805,74
Araçai	2347	2	11584,32	11584,32	23.168,64
Aracitaba	2063	1	11294,73	11294,73	22.589,46
Arauaí	36708	46	36680,15	36680,15	73.360,31
Araguari	117267	109	90331,39	90331,39	180.662,78
Aranitina	2795	0	11579,18	11579,18	23.158,35



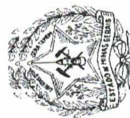
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Araponga	8439	3	15155,44	15155,44	30.310,87
Araporã	6869	2	14139,25	14139,25	28.278,50
Arapuá	2834	1	11730,34	11730,34	23.460,69
Araújos	9273	0	15239,25	15239,25	30.478,49
Araxá	106229	253	102690,12	102690,12	205.380,24
Arceburgo	10772	2	16344,45	16344,45	32.688,89
Arcos	40092	21	35363,78	35363,78	70.727,56
Areão	15070	2	18772,82	18772,82	37.545,63
Argirita	2727	4	12057,29	12057,29	24.114,58
Aricanduva	5231	0	12955,52	12955,52	25.911,03
Arinos	17875	9	21261,58	21261,58	42.523,15
Astolfo Dutra	14179	14	19819,00	19819,00	39.638,00
Ataléia	12868	5	17916,09	17916,09	35.832,17
Augusto de Lima	4869	8	13784,05	13784,05	27.568,10
Baependi	19148	4	21335,15	21335,15	42.670,31
Baldim	7826	13	16100,42	16100,42	32.200,85
Bambuí	23829	21	26175,19	26175,19	52.350,37
Bandeira	4795	2	12967,44	12967,44	25.934,88
Bandeira do Sul	5746	4	13763,02	13763,02	27.526,05
Barão de Cocais	32485	19	30807,56	30807,56	61.615,12
Barão do Monte Alto	5397	5	13694,97	13694,97	27.389,94
Barbacena	137313	189	111988,05	111988,05	223.976,09
Barra Longa	5131	1	13028,15	13028,15	26.056,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Barroso	20810	12	23307,25	23307,25	46.614,50
Bela Vista de Minas	10255	12	17343,68	17343,68	34.687,35
Belmiro Braga	3429	1	12066,52	12066,52	24.133,04
Belo Horizonte	2512070	4623	2026303,00	2026303,00	4.052.605,99
Belo Oriente	26700	41	30379,97	30379,97	60.759,93
Belo Vale	7715	6	15133,78	15133,78	30.267,55
Berilo	11932	2	16999,85	16999,85	33.999,69
Berizal	4735	0	12675,28	12675,28	25.350,55
Bertópolis	4604	1	12730,39	12730,39	25.460,79
Betim	439340	835	366053,44	366053,44	732.106,88
Bias Fortes	3379	2	12167,40	12167,40	24.334,80
Bicas	14494	32	22321,38	22321,38	44.642,75
Biquinhas	2515	0	11420,98	11420,98	22.841,95
Boa Esperança	40127	47	38741,02	38741,02	77.482,04
Bocaina de Minas	5090	1	13004,98	13004,98	26.009,97
Bocaiúva	49979	20	40820,80	40820,80	81.641,60
Bom Despacho	50605	11	40012,29	40012,29	80.024,58
Bom Jardim de Minas	6474	5	14303,48	14303,48	28.606,95
Bom Jesus da Penha	4217	1	12511,74	12511,74	25.023,48
Bom Jesus do Amparo	6083	1	13566,03	13566,03	27.132,06
Bom Jesus do Galho	14935	14	20246,14	20246,14	40.492,28
Bom Repouso	10547	1	16088,19	16088,19	32.176,38
Bom Sucesso	17603	9	21107,90	21107,90	42.215,79



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Bonfim	6868	0	13880,42	13880,42	27.760,84
Bonfinópolis de Minas	5493	1	13232,68	13232,68	26.465,36
Bonito de Minas	11230	1	16474,08	16474,08	32.948,17
Borda da Mata	19412	2	21226,05	21226,05	42.452,09
Botelhos	14971	12	20008,22	20008,22	40.016,43
Botumirim	6319	0	13570,24	13570,24	27.140,47
Brás Pires	4333	8	13481,21	13481,21	26.962,42
Brasilândia de Minas	16538	1	19473,10	19473,10	38.946,21
Brasília de Minas	32347	4	28792,59	28792,59	57.585,18
Braúnas	4801	7	13616,50	13616,50	27.233,00
Brazópolis	14459	2	18427,60	18427,60	36.855,20
Brumadinho	40103	36	37307,00	37307,00	74.613,99
Bueno Brandão	11001	0	16215,57	16215,57	32.431,13
Buenópolis	10365	5	16501,89	16501,89	33.003,78
Bugre	3982	0	12249,83	12249,83	24.499,66
Buritís	24841	9	25197,37	25197,37	50.394,73
Buritizero	28056	62	33857,91	33857,91	67.715,81
Cabeceira Grande	6949	2	14184,45	14184,45	28.368,90
Cabo Verde	14075	2	18210,64	18210,64	36.421,28
Cachoeira da Prata	3603	1	12164,83	12164,83	24.329,66
Cachoeira de Minas	11547	2	16782,32	16782,32	33.564,64
Cachoeira de Pajeú	9412	3	15705,18	15705,18	31.410,36
Cachoeira Dourada	2692	0	11520,98	11520,98	23.041,96



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Caetanópolis	11624	20	19150,23	19150,23	38.300,45
Caeté	44718	16	37331,80	37331,80	74.663,61
Caiana	5496	2	13363,51	13363,51	26.727,01
Cajuri	3987	6	13027,46	13027,46	26.054,91
Caldas	14480	5	18826,87	18826,87	37.653,73
Camacho	2901	0	11639,07	11639,07	23.278,13
Camanducaia	21770	14	24107,92	24107,92	48.215,83
Cambuí	29551	21	29408,12	29408,12	58.816,23
Cambuquira	12814	1	17369,04	17369,04	34.738,09
Campanário	3721	7	13006,30	13006,30	26.012,60
Campanha	16665	9	20577,93	20577,93	41.155,85
Campestre	21055	1	22025,21	22025,21	44.050,42
Campina Verde	19745	1	21285,06	21285,06	42.570,12
Campo Azul	3817	1	12285,74	12285,74	24.571,48
Campo Belo	54029	27	44012,99	44012,99	88.025,97
Campo do Meio	11655	16	18651,21	18651,21	37.302,42
Campo Florido	8151	9	15767,52	15767,52	31.535,03
Campos Altos	15461	9	19897,67	19897,67	39.795,33
Campos Gerais	28774	1	26386,44	26386,44	52.772,89
Cana Verde	5603	0	13165,70	13165,70	26.331,39
Canaã	4563	0	12578,10	12578,10	25.156,19
Canápolis	12150	6	17639,55	17639,55	35.279,10
Candeias	14886	3	18797,99	18797,99	37.595,98



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Cantagalo	4525	0	12556,63	12556,63	25.113,25
Caparaó	5438	4	13589,00	13589,00	27.178,01
Capela Nova	4653	3	13016,35	13016,35	26.032,69
Capelinha	37784	38	36255,03	36255,03	72.510,05
Capetinga	6920	2	14168,07	14168,07	28.336,13
Capim Branco	9754	8	16544,08	16544,08	33.088,15
Capinópolis	16173	1	19266,88	19266,88	38.533,76
Capitão Andrade	5468	3	13476,82	13476,82	26.953,64
Capitão Enéas	15234	11	20027,68	20027,68	40.055,35
Capitório	8632	8	15910,15	15910,15	31.820,29
Caputira	9298	9	16415,57	16415,57	32.831,14
Carai	23685	7	24285,96	24285,96	48.571,92
Caranaíba	3183	0	11798,40	11798,40	23.596,79
Carandai	25501	14	26215,93	26215,93	52.431,86
Carangola	33000	48	34843,40	34843,40	69.686,80
Caratinga	92062	43	67567,76	67567,76	135.135,53
Carbonita	9405	0	15313,83	15313,83	30.627,65
Careaçu	6757	4	14334,24	14334,24	28.668,48
Carlos Chagas	18837	37	25420,84	25420,84	50.841,68
Carmésia	2632	0	11487,08	11487,08	22.974,16
Carmo da Cachoeira	12170	3	17263,45	17263,45	34.526,90
Carmo da Mata	11476	8	17517,01	17517,01	35.034,01
Carmo de Minas	14859	18	20719,74	20719,74	41.439,47



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Carmo do Cajuru	22478	19	25153,60	25153,60	50.307,21
Carmo do Paranaíba	30329	30	31009,89	31009,89	62.019,77
Carmo do Rio Claro	21225	1	22121,26	22121,26	44.242,52
Carmópolis de Minas	19355	7	21839,51	21839,51	43.679,02
Carneirinho	10027	3	16052,66	16052,66	32.105,31
Carrancas	4047	5	12932,22	12932,22	25.864,44
Carvalhópolis	3579	2	12280,40	12280,40	24.560,80
Carvalhos	4478	3	12917,47	12917,47	25.834,94
Casa Grande	2257	1	11404,34	11404,34	22.808,68
Cascalho Rico	3075	0	11737,38	11737,38	23.474,75
Cássia	17740	13	21701,83	21701,83	43.403,67
Cataguases	75123	23	55414,56	55414,56	110.829,12
Catas Altas	5376	4	13553,97	13553,97	27.107,95
Catas Altas da Noruega	3641	0	12057,17	12057,17	24.114,33
Catuji	6311	32	17697,98	17697,98	35.395,96
Catuti	4986	1	12946,22	12946,22	25.892,45
Caxambu	21656	4	22752,17	22752,17	45.504,35
Cedro do Abaeté	1164	1	10786,79	10786,79	21.573,59
Central de Minas	7032	0	13973,08	13973,08	27.946,16
Centralina	10350	11	17268,22	17268,22	34.536,43
Chácara	3154	4	12298,54	12298,54	24.597,09
Chalé	5704	4	13739,29	13739,29	27.478,59
Chapada do Norte	15356	2	18934,41	18934,41	37.868,81



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Chapada Gaúcha	13680	3	18116,60	18116,60	36.233,20
Chiadior	2687	1	11647,29	11647,29	23.294,58
Cipotânea	6787	1	13963,79	13963,79	27.927,58
Claraval	4843	2	12994,56	12994,56	25.989,12
Claro dos Poções	7551	4	14782,85	14782,85	29.565,70
Cláudio	28617	22	29009,54	29009,54	58.019,08
Coimbra	7556	2	14527,41	14527,41	29.054,81
Coluna	8873	1	15142,38	15142,38	30.284,76
Comendador Gomes	3111	3	12145,12	12145,12	24.290,23
Comercinho	6929	3	14302,29	14302,29	28.604,57
Conceição da Aparecida	10292	0	15814,98	15814,98	31.629,96
Conceição da Barra de Minas	3954	4	12750,54	12750,54	25.501,09
Conceição das Alagoas	27893	19	28213,08	28213,08	56.426,16
Conceição das Pedras	2812	0	11588,78	11588,78	23.177,56
Conceição de Ipanema	4574	1	12713,44	12713,44	25.426,89
Conceição do Mato Dentro	17842	6	20855,53	20855,53	41.711,06
Conceição do Pará	5507	5	13757,12	13757,12	27.514,24
Conceição do Rio Verde	13638	14	19513,34	19513,34	39.026,67
Conceição dos Ouros	11638	4	17092,00	17092,00	34.184,01
Cônego Marinho	7642	0	14317,73	14317,73	28.635,46
Confins	6730	2	14060,72	14060,72	28.121,43
Congonhal	11950	3	17139,15	17139,15	34.278,30
Congonhas	54762	137	58631,80	58631,80	117.263,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Congonhas do Norte	5045	3	13237,83	13237,83	26.475,65
Conquista	6939	3	14307,94	14307,94	28.615,87
Conselheiro Lafaiete	128589	276	118293,59	118293,59	236.587,18
Conselheiro Pena	22921	8	23983,43	23983,43	47.966,86
Consolação	1783	0	11007,40	11007,40	22.014,79
Contagem	663855	717	477666,68	477666,68	955.333,36
Coqueiral	9159	0	15174,84	15174,84	30.349,67
Coração de Jesus	26602	5	25675,80	25675,80	51.351,59
Cordisburgo	8890	0	15022,85	15022,85	30.045,70
Cordislândia	3538	1	12128,10	12128,10	24.256,21
Corinto	23731	16	25474,15	25474,15	50.948,30
Coroaci	9991	3	16032,32	16032,32	32.064,63
Coromandel	27974	22	28646,24	28646,24	57.292,49
Coronel Fabriciano	109855	183	95699,48	95699,48	191.398,95
Coronel Murta	9222	1	15339,56	15339,56	30.679,13
Coronel Pacheco	3086	1	11872,72	11872,72	23.745,45
Coronel Xavier Chaves	3434	3	12327,61	12327,61	24.655,22
Córrego Danta	3215	0	11816,48	11816,48	23.632,95
Córrego do Bom Jesus	3704	2	12351,03	12351,03	24.702,05
Córrego Fundo	6337	1	13709,54	13709,54	27.419,08
Córrego Novo	2771	0	11565,62	11565,62	23.131,23
Couto de Magalhães de Minas	4410	3	12879,05	12879,05	25.758,10
Crisólita	6704	5	14433,43	14433,43	28.866,85



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Cristais	12798	4	17747,40	17747,40	35.494,81
Cristália	5971	0	13373,62	13373,62	26.747,23
Cristiano Ottoni	5150	3	13297,15	13297,15	26.594,30
Cristina	10242	3	16174,13	16174,13	32.348,26
Crucilândia	5034	3	13231,61	13231,61	26.463,22
Cruzeiro da Fortaleza	3626	0	12048,69	12048,69	24.097,38
Cruzília	15417	2	18968,87	18968,87	37.937,74
Cuparaque	4982	6	13589,63	13589,63	27.179,26
Curral de Dentro	7729	1	14496,02	14496,02	28.992,04
Curvelo	80129	119	70639,75	70639,75	141.279,51
Datas	5410	0	13056,65	13056,65	26.113,30
Delfim Moreira	8025	0	14534,13	14534,13	29.068,25
Delfinópolis	7114	6	14794,21	14794,21	29.588,42
Delta	10533	8	16984,21	16984,21	33.968,42
Descoberto	5013	1	12961,48	12961,48	25.922,96
Desterro de Entre Rios	7243	3	14479,70	14479,70	28.959,39
Desterro do Melo	2901	1	11768,20	11768,20	23.536,40
Diamantina	47723	19	39417,03	39417,03	78.834,06
Diogo de Vasconcelos	3802	0	12148,13	12148,13	24.296,26
Dionísio	7729	0	14366,89	14366,89	28.733,77
Divinésia	3417	7	12834,54	12834,54	25.669,08
Divino	19931	2	21519,28	21519,28	43.038,56
Divino das Laranjeiras	4979	0	12813,14	12813,14	25.626,27



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Divinolândia de Minas	7571	1	14406,75	14406,75	28.813,50
Divinópolis	238230	173	166940,02	166940,02	333.880,04
Divisa Alegre	6786	4	14350,62	14350,62	28.701,25
Divisa Nova	6011	2	13654,48	13654,48	27.308,96
Divisópolis	11019	1	16354,87	16354,87	32.709,74
Dom Bosco	3677	2	12335,77	12335,77	24.671,54
Dom Cavati	5072	4	13382,21	13382,21	26.764,43
Dom Joaquim	4195	0	12370,18	12370,18	24.740,35
Dom Silvério	5237	0	12958,91	12958,91	25.917,81
Dom Viçoso	3001	0	11695,57	11695,57	23.391,13
Dona Euzébia	6572	0	13713,18	13713,18	27.426,36
Dores de Campos	10153	4	16252,98	16252,98	32.505,96
Dores de Guanhães	5169	1	13049,62	13049,62	26.099,24
Dores do Indaiaí	13483	5	18263,56	18263,56	36.527,12
Dores do Turvo	4259	0	12406,34	12406,34	24.812,67
Doresópolis	1527	0	10862,76	10862,76	21.725,51
Douradoquara	1908	0	11078,02	11078,02	22.156,04
Durandé	7841	7	15334,10	15334,10	30.668,20
Elói Mendes	28076	4	26379,47	26379,47	52.758,95
Engenheiro Caldas	11134	8	17323,78	17323,78	34.647,55
Engenheiro Navarro	7242	4	14608,26	14608,26	29.216,53
Entre Folhas	5370	1	13163,18	13163,18	26.326,37
Entre Rios de Minas	15298	13	20322,10	20322,10	40.644,21



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Ervália	18895	4	21192,21	21192,21	42.384,42
Esmeraldas	70552	82	60450,81	60450,81	120.901,63
Espera Feliz	24951	24	27196,52	27196,52	54.393,03
Espinosa	31617	9	29025,81	29025,81	58.051,61
Espírito Santo do Dourado	4692	2	12909,25	12909,25	25.818,49
Estiva	11354	4	16931,54	16931,54	33.863,09
Estrela D'Alva	2343	2	11582,06	11582,06	23.164,12
Estrela do Indaiaí	3500	0	11977,50	11977,50	23.955,00
Estrela do Sul	7978	0	14507,57	14507,57	29.015,14
Eugenópolis	11275	6	17145,18	17145,18	34.290,35
Ewbank da Câmara	3913	8	13243,91	13243,91	26.487,82
Extrema	36225	47	36536,39	36536,39	73.072,78
Fama	2377	3	11730,41	11730,41	23.460,81
Faria Lemos	3241	0	11831,17	11831,17	23.662,33
Felício dos Santos	4753	0	12685,45	12685,45	25.370,89
Felisburgo	7457	14	16021,07	16021,07	32.042,14
Felixlândia	15336	11	20085,31	20085,31	40.170,61
Fernandes Tourinho	3431	2	12196,78	12196,78	24.393,56
Ferros	9820	2	15806,57	15806,57	31.613,13
Fervedouro	11006	7	17122,32	17122,32	34.244,65
Florestal	7461	3	14602,87	14602,87	29.205,73
Formiga	67683	42	53664,50	53664,50	107.328,99
Formoso	9562	0	15402,53	15402,53	30.805,06



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Fortaleza de Minas	4412	3	12880,18	12880,18	25.760,36
Fortuna de Minas	2947	1	11794,19	11794,19	23.588,38
Francisco Badaró	10332	2	16095,85	16095,85	32.191,69
Francisco Dumont	5215	1	13075,61	13075,61	26.151,22
Francisco Sá	26277	11	26266,97	26266,97	52.533,94
Franciscópolis	5391	7	13949,85	13949,85	27.899,70
Frei Gaspar	5880	3	13709,60	13709,60	27.419,20
Frei Inocência	9611	7	16334,15	16334,15	32.668,30
Frei Lagonegro	3478	0	11965,07	11965,07	23.930,14
Fronteira	18103	5	20873,86	20873,86	41.747,72
Fronteira dos Vales	4581	4	13104,80	13104,80	26.209,60
Fruta de Leite	5369	0	13033,49	13033,49	26.066,97
Frutal	59496	205	70087,58	70087,58	140.175,15
Funilândia	4349	0	12457,19	12457,19	24.914,37
Galiléia	6817	9	15013,81	15013,81	30.027,61
Gameleiras	5109	0	12886,59	12886,59	25.773,17
Glaucilândia	3150	1	11908,88	11908,88	23.817,77
Goiabeira	3353	2	12152,71	12152,71	24.305,42
Goianá	3966	1	12369,92	12369,92	24.739,85
Gonçalves	4350	1	12586,88	12586,88	25.173,77
Gonzaga	6158	0	13479,27	13479,27	26.958,54
Gouveia	11825	4	17197,66	17197,66	34.395,32
Governador Valadares	279885	827	274928,30	274928,30	549.856,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Grão Mogol	15836	3	19334,74	19334,74	38.669,48
Grupiara	1388	0	10784,22	10784,22	21.568,44
Guanhães	34319	20	31972,90	31972,90	63.945,80
Guapé	14245	6	18823,23	18823,23	37.646,45
Guaraciaba	10324	1	15962,19	15962,19	31.924,39
Guaraciama	4972	4	13325,71	13325,71	26.651,43
Guaranésia	19021	0	20746,87	20746,87	41.493,73
Guarani	8911	6	15809,52	15809,52	31.619,03
Guarará	3796	5	12790,41	12790,41	25.580,81
Guarda-Mor	6580	0	13717,70	13717,70	27.435,40
Guaxupé	51917	14	41140,97	41140,97	82.281,94
Guidoval	7078	4	14515,60	14515,60	29.031,21
Guimarânia	8039	3	14929,44	14929,44	29.858,87
Guiricema	8392	3	15128,88	15128,88	30.257,76
Gurinhata	5639	4	13702,57	13702,57	27.405,14
Heliodora	6558	0	13705,27	13705,27	27.410,54
Iapu	11004	9	17379,46	17379,46	34.758,92
Ibertioga	5021	1	12966,00	12966,00	25.932,00
Ibiá	25199	45	30048,44	30048,44	60.096,87
Ibiaí	8395	3	15130,58	15130,58	30.261,15
Ibiracatu	5400	0	13051,00	13051,00	26.102,00
Ibiraci	13828	12	19362,42	19362,42	38.724,84
Ibirité	180204	203	138029,33	138029,33	276.058,66



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Ibitiúra de Minas	3488	0	11970,72	11970,72	23.941,44
Ibituruna	2989	0	11688,79	11688,79	23.377,57
Icaraí de Minas	11990	3	17161,75	17161,75	34.323,50
Igarapé	43045	18	36644,83	36644,83	73.289,65
Igaratinga	10860	17	18331,17	18331,17	36.662,33
Iguatama	7947	5	15135,72	15135,72	30.271,44
Ijaci	6550	1	13829,88	13829,88	27.659,77
Ilicínea	12375	1	17121,01	17121,01	34.242,02
Imbé de Minas	6903	0	13900,20	13900,20	27.800,39
Inconfidentes	7328	0	14140,32	14140,32	28.280,64
Indaialbira	7351	0	14153,32	14153,32	28.306,63
Indianópolis	6891	0	13893,42	13893,42	27.786,83
Ingai	2767	1	11692,49	11692,49	23.384,98
Inhapim	24140	14	25446,97	25446,97	50.893,93
Inhaúma	6271	11	14963,58	14963,58	29.927,16
Inimutaba	7515	9	15408,18	15408,18	30.816,35
Ipaba	18607	21	23224,76	23224,76	46.449,51
Ipanema	19861	9	22383,67	22383,67	44.767,33
Ipatinga	263410	592	235273,59	235273,59	470.547,18
Ipiacaçu	4221	4	12901,40	12901,40	25.802,80
Ipuatuna	10079	4	16211,17	16211,17	32.422,34
Iraí de Minas	6987	1	14076,79	14076,79	28.153,58
Itabira	120060	34	82224,43	82224,43	164.448,87



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Itabirinha	11512	6	17279,08	17279,08	34.558,16
Itabirito	51875	46	45249,51	45249,51	90.499,02
Itacambira	5385	0	13042,53	13042,53	26.085,05
Itacarambi	18153	8	21289,51	21289,51	42.579,02
Itaguara	13358	1	17676,40	17676,40	35.352,81
Itaipé	12760	8	18242,47	18242,47	36.484,93
Itajubá	96869	136	82293,12	82293,12	164.586,24
Itamarandiba	34735	8	30658,34	30658,34	61.316,68
Itamarati de Minas	4355	2	12718,84	12718,84	25.437,68
Itambacuri	23211	15	25051,22	25051,22	50.102,43
Itambé do Mato Dentro	2081	0	11175,77	11175,77	22.351,53
Itamogi	10192	4	16275,01	16275,01	32.550,03
Itamonte	15579	8	19835,20	19835,20	39.670,40
Itanhandu	15331	7	19565,95	19565,95	39.131,90
Itanhomi	12228	6	17683,62	17683,62	35.367,24
Itaobim	21062	8	22933,10	22933,10	45.866,19
Itapagipe	15243	5	19257,96	19257,96	38.515,92
Itapeçerica	21762	15	24232,53	24232,53	48.465,06
Itapeva	9783	8	16560,46	16560,46	33.120,92
Itatiaiuçu	11146	1	16426,62	16426,62	32.853,25
Itaú de Minas	16108	7	20004,95	20004,95	40.009,91
Itaúna	93214	156	82810,71	82810,71	165.621,42
Itaverava	5419	1	13190,87	13190,87	26.381,74



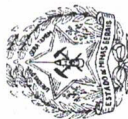
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Itinga	14990	3	18856,75	18856,75	37.713,50
Itueta	6051	3	13806,22	13806,22	27.612,43
Ituiutaba	104671	86	80244,58	80244,58	160.489,17
Itumirim	6023	1	13532,13	13532,13	27.064,26
Iturama	39263	36	36832,40	36832,40	73.664,79
Itutinga	3788	3	12527,62	12527,62	25.055,24
Jaboticatubas	20143	6	22155,60	22155,60	44.311,19
Jacinto	12326	4	17480,72	17480,72	34.961,45
Jacui	7686	1	14471,72	14471,72	28.943,45
Jacutinga	25979	3	25065,54	25065,54	50.131,07
Jaguaraçu	3133	6	12544,95	12544,95	25.089,89
Jaíba	38909	14	33791,45	33791,45	67.582,90
Jampruca	5404	4	13569,79	13569,79	27.139,59
Janaúba	71648	41	55775,59	55775,59	111.551,17
Januária	67742	20	50856,90	50856,90	101.713,79
Japaraíba	4350	1	12586,88	12586,88	25.173,77
Japonvar	7969	0	14502,49	14502,49	29.004,97
Jecéaba	4912	7	13679,21	13679,21	27.358,43
Jenipapo de Minas	7692	1	14475,11	14475,11	28.950,23
Jequeri	12386	1	17127,22	17127,22	34.254,45
Jequitai	7531	3	14642,42	14642,42	29.284,83
Jequitibá	5211	1	13073,35	13073,35	26.146,70
Jequitinhonha	25391	8	25378,98	25378,98	50.757,96



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Jesuânia	4787	3	13092,06	13092,06	26.184,11
Joãoima	15432	3	19106,48	19106,48	38.212,96
Joanésia	4573	0	12583,75	12583,75	25.167,49
João Monlevade	79910	110	69353,82	69353,82	138.707,64
João Pinheiro	47452	37	41588,31	41588,31	83.176,63
Joaquim Felício	4695	0	12652,68	12652,68	25.305,35
Jordânia	10812	2	16367,05	16367,05	32.734,09
José Gonçalves de Minas	4501	1	12672,20	12672,20	25.344,40
José Raydan	4995	0	12822,18	12822,18	25.644,35
Josenópolis	4867	1	12878,99	12878,99	25.757,98
Juatuba	26946	41	30518,96	30518,96	61.037,91
Juiz de Fora	568873	1436	516848,73	516848,73	1.033.697,45
Juramento	4331	1	12576,15	12576,15	25.152,30
Juruia	10563	11	17388,56	17388,56	34.777,12
Juvenília	5724	0	13234,06	13234,06	26.468,12
Ladainha	18111	8	21265,78	21265,78	42.531,56
Lagamar	7613	2	14559,61	14559,61	29.119,22
Lagoa da Prata	52165	33	43734,63	43734,63	87.469,25
Lagoa dos Patos	4102	0	12317,63	12317,63	24.635,26
Lagoa Dourada	13009	2	17608,35	17608,35	35.216,70
Lagoa Formosa	18052	12	21748,98	21748,98	43.497,96
Lagoa Grande	9532	5	16031,25	16031,25	32.062,49
Lagoa Santa	64527	90	58079,76	58079,76	116.159,51



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Lajinha	19923	6	22031,30	22031,30	44.062,59
Lambari	20814	0	21759,91	21759,91	43.519,82
Lamim	3391	2	12174,18	12174,18	24.348,36
Laranjal	6810	3	14235,05	14235,05	28.470,10
Lassance	6512	8	14712,35	14712,35	29.424,69
Lavras	103773	38	73538,81	73538,81	147.077,62
Leandro Ferreira	3229	5	12470,05	12470,05	24.940,10
Leme do Prado	4918	0	12778,67	12778,67	25.557,34
Leopoldina	52587	41	45006,12	45006,12	90.012,24
Liberdade	5069	1	12993,12	12993,12	25.986,24
Lima Duarte	16698	9	20596,57	20596,57	41.193,14
Limeira do Oeste	7536	10	15549,17	15549,17	31.098,35
Lontra	9661	0	15458,47	15458,47	30.916,93
Luisburgo	6266	6	14315,09	14315,09	28.630,18
Luislândia	6699	0	13784,94	13784,94	27.569,87
Luminárias	5446	0	13076,99	13076,99	26.153,98
Luz	18215	10	21582,81	21582,81	43.165,62
Machacalis	7111	9	15179,92	15179,92	30.359,83
Machado	42133	17	36000,41	36000,41	72.000,82
Madre de Deus de Minas	5098	4	13396,90	13396,90	26.793,81
Malacacheta	18650	9	21699,45	21699,45	43.398,90
Mamonas	6543	0	13696,80	13696,80	27.393,59
Manga	18407	11	21820,42	21820,42	43.640,84



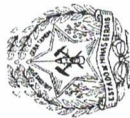
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Manhuaçu	90229	239	91842,25	91842,25	183.684,51
Manhumirim	22707	13	24508,19	24508,19	49.016,38
Mantena	27644	6	26393,66	26393,66	52.787,32
Mar de Espanha	12814	11	18660,38	18660,38	37.320,75
Maravilhas	7976	9	15668,64	15668,64	31.337,28
Maria da Fé	14095	19	20417,21	20417,21	40.834,42
Mariana	60724	62	52315,33	52315,33	104.630,65
Marilac	4115	10	13616,31	13616,31	27.232,62
Mário Campos	15416	19	21163,57	21163,57	42.327,15
Maripá de Minas	2973	1	11808,88	11808,88	23.617,76
Marliéria	4039	3	12669,44	12669,44	25.338,87
Marmelópolis	2755	0	11556,58	11556,58	23.113,15
Martinho Campos	13388	8	18597,29	18597,29	37.194,57
Martins Soares	8417	4	15272,14	15272,14	30.544,28
Mata Verde	8586	1	14980,22	14980,22	29.960,45
Materlândia	4459	0	12519,34	12519,34	25.038,67
Mateus Leme	31086	37	32341,52	32341,52	64.683,05
Mathias Lobato	3203	8	12842,76	12842,76	25.685,52
Matias Barbosa	14468	14	19982,29	19982,29	39.964,57
Matias Cardoso	11157	5	16949,37	16949,37	33.898,74
Matipó	18908	8	21716,09	21716,09	43.432,17
Mato Verde	12459	2	17297,60	17297,60	34.595,20
Matozinhos	37820	27	34854,90	34854,90	69.709,80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Matutina	3749	5	12763,85	12763,85	25.527,70
Medeiros	3802	0	12148,13	12148,13	24.296,26
Medina	20820	3	22150,70	22150,70	44.301,40
Mendes Pimentel	6446	1	13771,12	13771,12	27.542,25
Mercês	10739	0	16067,54	16067,54	32.135,07
Mesquita	5605	0	13166,83	13166,83	26.333,65
Minas Novas	31484	2	28046,73	28046,73	56.093,45
Minduri	3894	1	12329,24	12329,24	24.658,49
Mirabela	13589	9	18839,99	18839,99	37.679,97
Miradouro	10754	1	16205,14	16205,14	32.410,29
Mirai	15014	14	20290,78	20290,78	40.581,55
Miravânia	4888	2	13019,99	13019,99	26.039,97
Moeda	4919	0	12779,24	12779,24	25.558,47
Moerna	7517	2	14505,37	14505,37	29.010,74
Monjolos	2220	2	11512,57	11512,57	23.025,13
Monsenhor Paulo	8688	4	15425,25	15425,25	30.850,51
Montalvânia	14877	3	18792,91	18792,91	37.585,81
Monte Alegre de Minas	21120	12	23482,40	23482,40	46.964,80
Monte Azul	20854	9	22944,71	22944,71	45.889,42
Monte Belo	13166	8	18471,86	18471,86	36.943,71
Monte Carmelo	47809	17	39207,35	39207,35	78.414,70
Monte Formoso	4906	1	12901,02	12901,02	25.802,05
Monte Santo de Minas	21524	14	23968,93	23968,93	47.937,85



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Monte São	23803	7	24352,63	24352,63	48.705,26
Montes Claros	409341	514	307652,20	307652,20	615.304,41
Montezuma	8249	0	14660,69	14660,69	29.321,37
Morada Nova de Minas	8863	7	15911,53	15911,53	31.823,06
Morro da Garça	2462	0	11391,03	11391,03	22.782,06
Morro do Pilar	3182	0	11797,83	11797,83	23.595,66
Munhoz	6029	0	13406,39	13406,39	26.812,77
Muriae	108763	70	80490,43	80490,43	160.980,86
Mutum	26979	3	25630,54	25630,54	51.261,07
Muzambinho	20569	15	23558,49	23558,49	47.116,97
Nacip Raydan	3220	0	11819,30	11819,30	23.638,60
Nanuque	40750	41	38318,22	38318,22	76.636,43
Naque	6996	9	15114,94	15114,94	30.229,88
Natalândia	3311	3	12258,12	12258,12	24.516,23
Natércia	4730	2	12930,72	12930,72	25.861,43
Nazareno	8608	4	15380,05	15380,05	30.760,11
Nepomuceno	26769	17	27319,75	27319,75	54.639,50
Ninheira	10295	1	15945,81	15945,81	31.891,62
Nova Belém	3190	0	11802,35	11802,35	23.604,70
Nova Era	17578	6	20706,37	20706,37	41.412,74
Nova Lima	94889	309	103514,49	103514,49	207.028,98
Nova Mógica	3600	3	12421,40	12421,40	24.842,80
Nova Ponte	15545	20	21365,59	21365,59	42.731,18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Nova Porteirinha	7500	1	14366,63	14366,63	28.733,27
Nova Resende	16723	10	20739,83	20739,83	41.479,66
Nova Serrana	102693	154	87908,08	87908,08	175.816,16
Nova União	5725	0	13234,63	13234,63	26.469,25
Novo Cruzeiro	31331	26	31059,48	31059,48	62.118,96
Novo Oriente de Minas	10755	7	16980,51	16980,51	33.961,02
Novorizonte	5299	0	12993,94	12993,94	25.987,87
Olaria	1747	0	10987,06	10987,06	21.974,11
Olhos-d'Água	6096	0	13444,24	13444,24	26.888,48
Olimpio Noronha	2787	0	11574,66	11574,66	23.149,31
Oliveira	41687	28	37168,89	37168,89	74.337,78
Oliveira Fortes	2133	0	11205,15	11205,15	22.410,29
Onça de Pitangui	3148	1	11907,75	11907,75	23.815,51
Oratórios	4655	1	12759,21	12759,21	25.518,42
Orizânia	8018	2	14788,44	14788,44	29.576,87
Ouro Branco	39500	117	47426,10	47426,10	94.852,20
Ouro Fino	33639	2	29264,30	29264,30	58.528,60
Ouro Preto	74281	38	56875,83	56875,83	113.751,66
Ouro Verde de Minas	5934	1	13481,84	13481,84	26.963,69
Padre Carvalho	6378	0	13603,57	13603,57	27.207,14
Padre Paraíso	20154	38	26294,08	26294,08	52.588,15
Pai Pedro	6089	0	13440,29	13440,29	26.880,57
Paineiras	4486	1	12663,72	12663,72	25.327,45



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Pains	8283	2	14938,16	14938,16	29.876,32
Paiva	1529	0	10863,89	10863,89	21.727,77
Palma	6616	1	13867,17	13867,17	27.734,35
Palmópolis	5507	0	13111,46	13111,46	26.222,91
Papagaios	15674	14	20663,68	20663,68	41.327,35
Pará de Minas	93969	231	92922,29	92922,29	185.844,57
Paracatu	93158	151	82133,40	82133,40	164.266,81
Paraguacu	21513	17	24350,11	24350,11	48.700,22
Paraísopolis	21083	6	22686,70	22686,70	45.373,39
Paraopeba	24540	23	26835,17	26835,17	53.670,33
Passa Quatro	16344	4	19750,89	19750,89	39.501,79
Passa Tempo	8084	10	15858,79	15858,79	31.717,59
Passabém	1649	0	10931,69	10931,69	21.863,37
Passa-Vinte	2039	0	11152,04	11152,04	22.304,07
Passos	114679	131	91710,10	91710,10	183.420,21
Patis	5972	3	13761,58	13761,58	27.523,16
Patos de Minas	152488	123	112039,12	112039,12	224.078,24
Patrocínio	90757	100	74191,04	74191,04	148.382,08
Patrocínio do Muriaé	5684	0	13211,46	13211,46	26.422,92
Paula Cândido	9571	5	16053,28	16053,28	32.106,56
Paulistas	4830	0	12728,95	12728,95	25.457,90
Pavão	8450	7	15678,18	15678,18	31.356,37
Pecanha	17541	5	20556,33	20556,33	41.112,66



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Pedra Azul	24324	14	25550,93	25550,93	51.101,85
Pedra Bonita	7097	0	14009,81	14009,81	28.019,61
Pedra do Anta	3052	0	11724,38	11724,38	23.448,76
Pedra do Indaiá	3972	0	12244,18	12244,18	24.488,36
Pedra Dourada	2504	1	11543,89	11543,89	23.087,79
Pedralva	11195	7	17229,11	17229,11	34.458,22
Pedras de Maria da Cruz	12107	3	17227,86	17227,86	34.455,71
Pedrinópolis	3635	0	12053,78	12053,78	24.107,55
Pedro Leopoldo	64258	15	48242,77	48242,77	96.485,54
Pedro Teixeira	1807	0	11020,96	11020,96	22.041,91
Pequeri	3320	2	12134,07	12134,07	24.268,13
Pequi	4406	4	13005,92	13005,92	26.011,85
Perdigão	11506	3	16888,29	16888,29	33.776,58
Perdizes	16168	13	20813,65	20813,65	41.627,31
Perdões	21390	3	22472,75	22472,75	44.945,50
Periquito	6810	13	15526,38	15526,38	31.052,77
Pescador	4252	0	12402,38	12402,38	24.804,76
Piau	2748	1	11681,75	11681,75	23.363,51
Piedade de Caratinga	8566	8	15872,86	15872,86	31.745,71
Piedade de Ponte Nova	4140	1	12468,23	12468,23	24.936,47
Piedade do Rio Grande	4497	4	13057,34	13057,34	26.114,68
Piedade dos Gerais	4982	0	12814,83	12814,83	25.629,66
Pimenta	8660	6	15667,70	15667,70	31.335,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Pingo-d'Água	4941	5	13437,33	13437,33	26.874,66
Pintópolis	7507	0	14241,46	14241,46	28.482,91
Piracema	6409	1	13750,22	13750,22	27.500,44
Pirajuba	6199	5	14148,10	14148,10	28.296,20
Piranga	17626	7	20862,62	20862,62	41.725,25
Piranguçu	5472	0	13091,68	13091,68	26.183,36
Piranguinho	8596	9	16018,94	16018,94	32.037,88
Pirapetinga	10752	1	16204,01	16204,01	32.408,03
Pirapora	56428	99	54666,02	54666,02	109.332,04
Piraúba	10787	1	16223,79	16223,79	32.447,58
Pitangui	27989	20	28396,45	28396,45	56.792,90
Piumhi	34691	35	34120,08	34120,08	68.240,16
Planura	12133	14	18663,01	18663,01	37.326,02
Poço Fundo	16791	4	20003,45	20003,45	40.006,90
Poços de Caldas	167397	78	114651,71	114651,71	229.303,41
Pocrane	8432	3	15151,48	15151,48	30.302,96
Pompéu	31812	77	37917,05	37917,05	75.834,09
Ponte Nova	59742	20	46336,90	46336,90	92.673,79
Ponto Chique	4261	0	12407,47	12407,47	24.814,93
Ponto dos Volantes	12121	1	16977,50	16977,50	33.955,00
Porteirinha	37906	11	32837,36	32837,36	65.674,71
Porto Firme	11279	5	17018,30	17018,30	34.036,60
Poté	16555	19	21807,11	21807,11	43.614,22



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Pouso Alegre	150737	90	106788,41	106788,41	213.576,81
Pouso Alto	5940	2	13614,37	13614,37	27.228,73
Prados	9031	6	15877,32	15877,32	31.754,63
Prata	27856	37	30516,57	30516,57	61.033,15
Pratápolis	8603	16	16926,83	16926,83	33.853,66
Pratinha	3603	11	13456,16	13456,16	26.912,32
Presidente Bernardes	5369	1	13162,62	13162,62	26.325,24
Presidente Juscelino	3641	7	12961,10	12961,10	25.922,20
Presidente Kubitschek	3002	0	11696,13	11696,13	23.392,26
Presidente Olegário	19573	8	22091,81	22091,81	44.183,62
Prudente de Moraes	10733	6	16838,95	16838,95	33.677,89
Quartel Geral	3563	3	12400,50	12400,50	24.800,99
Queluzito	1939	1	11224,67	11224,67	22.449,34
Raposos	16354	7	20143,94	20143,94	40.287,89
Raul Soares	23762	3	23812,93	23812,93	47.625,86
Recreio	10517	4	16458,64	16458,64	32.917,28
Reduto	7154	12	15591,61	15591,61	31.183,22
Resende Costa	11500	3	16884,90	16884,90	33.769,80
Resplendor	17397	7	20733,24	20733,24	41.466,48
Ressaquinha	4808	4	13233,05	13233,05	26.466,11
Riachinho	8136	4	15113,37	15113,37	30.226,75
Riacho dos Machados	9481	5	16002,43	16002,43	32.004,86
Ribeirão das Neves	334858	419	253301,64	253301,64	506.603,28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custo (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Ribeirão Vermelho	4033	2	12536,91	12536,91	25.073,82
Rio Acima	10312	3	16213,68	16213,68	32.427,36
Rio Casca	13564	1	17792,79	17792,79	35.585,59
Rio do Prado	5150	0	12909,75	12909,75	25.819,50
Rio Doce	2610	2	11732,92	11732,92	23.465,83
Rio Espera	5474	0	13092,81	13092,81	26.185,62
Rio Manso	5832	0	13295,08	13295,08	26.590,16
Rio Novo	8949	3	15443,59	15443,59	30.887,17
Rio Paranaíba	12313	9	18119,05	18119,05	36.238,09
Rio Pardo de Minas	30914	8	28499,48	28499,48	56.998,95
Rio Piracicaba	14339	11	19522,00	19522,00	39.044,00
Rio Pomba	17910	10	21410,48	21410,48	42.820,97
Rio Preto	5476	2	13352,21	13352,21	26.704,41
Rio Vermelho	12846	0	17257,99	17257,99	34.515,98
Ritópolis	4604	5	13246,93	13246,93	26.493,85
Rochedo de Minas	2305	2	11560,59	11560,59	23.121,18
Rodeiro	8109	6	15356,39	15356,39	30.712,77
Romaria	3533	1	12125,28	12125,28	24.250,56
Rosário da Limeira	4594	0	12595,61	12595,61	25.191,22
Rubelita	5995	0	13387,18	13387,18	26.774,35
Rubim	10241	3	16173,57	16173,57	32.347,13
Sabará	136344	200	112861,03	112861,03	225.722,06
Sabinópolis	15470	4	19257,08	19257,08	38.514,17



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Sacramento	26185	35	29314,19	29314,19	58.628,38
Salinas	41527	4	33979,29	33979,29	67.958,58
Salto da Divisa	7009	2	14218,35	14218,35	28.436,70
Santa Bárbara	31324	20	30280,73	30280,73	60.561,45
Santa Bárbara do Leste	8147	2	14861,32	14861,32	29.722,64
Santa Bárbara do Monte Verde	3150	0	11779,75	11779,75	23.559,50
Santa Bárbara do Tugúrio	4430	2	12761,22	12761,22	25.522,43
Santa Cruz de Minas	8604	24	17960,46	17960,46	35.920,92
Santa Cruz de Salinas	4142	0	12340,23	12340,23	24.680,46
Santa Cruz do Escalvado	4758	3	13075,67	13075,67	26.151,34
Santa Efigênia de Minas	4409	1	12620,22	12620,22	25.240,44
Santa Fé de Minas	3846	1	12302,12	12302,12	24.604,25
Santa Helena de Minas	6366	2	13855,06	13855,06	27.710,11
Santa Juliana	14003	16	19977,83	19977,83	39.955,66
Santa Luzia	219134	451	192049,85	192049,85	384.099,70
Santa Margarida	16208	9	20319,72	20319,72	40.639,44
Santa Maria de Itabira	10847	1	16257,69	16257,69	32.515,38
Santa Maria do Salto	5232	1	13085,21	13085,21	26.170,43
Santa Maria do Suaçuí	14615	8	19290,54	19290,54	38.581,08
Santa Rita de Caldas	8949	6	15830,99	15830,99	31.661,97
Santa Rita de Ibitipoca	3425	2	12193,39	12193,39	24.386,78
Santa Rita de Jacutinga	4884	5	13405,13	13405,13	26.810,25
Santa Rita de Minas	7212	0	14074,78	14074,78	28.149,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Santa Rita do Itueto	5489	3	13488,69	13488,69	26.977,37
Santa Rita do Sapucaí	43260	11	35862,37	35862,37	71.724,73
Santa Rosa da Serra	3350	0	11892,75	11892,75	23.785,50
Santa Vitória	19742	34	25544,76	25544,76	51.089,53
Santana da Vargem	7100	6	14786,30	14786,30	29.572,60
Santana de Cataguases	3872	2	12445,95	12445,95	24.891,89
Santana de Pirapama	7642	0	14317,73	14317,73	28.635,46
Santana do Deserto	3976	4	12762,97	12762,97	25.525,95
Santana do Garambéu	2458	0	11388,77	11388,77	22.777,54
Santana do Jacaré	4821	2	12982,13	12982,13	25.964,26
Santana do Manhuaçu	8674	4	15417,34	15417,34	30.834,69
Santana do Paraíso	34663	94	41723,13	41723,13	83.446,26
Santana do Riacho	4295	4	12943,21	12943,21	25.886,42
Santana dos Montes	3777	4	12650,54	12650,54	25.301,08
Santo Antônio do Amparo	18525	18	22791,03	22791,03	45.582,05
Santo Antônio do Aventureiro	3602	3	12422,53	12422,53	24.845,06
Santo Antônio do Gramma	3911	5	12855,38	12855,38	25.710,76
Santo Antônio do Itambé	3838	0	12168,47	12168,47	24.336,94
Santo Antônio do Jacinto	11640	9	17738,80	17738,80	35.477,60
Santo Antônio do Monte	28243	14	27765,16	27765,16	55.530,32
Santo Antônio do Retiro	7277	1	14240,64	14240,64	28.481,28
Santo Antônio do Rio Abaixo	1765	0	10997,23	10997,23	21.994,45
Santo Hipólito	3087	0	11744,16	11744,16	23.488,31



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Santos Dumont	46487	26	39622,62	39622,62	79.245,24
São Bento Abade	5286	2	13244,86	13244,86	26.489,71
São Brás do Suaçuí	3738	3	12499,37	12499,37	24.998,74
São Domingos das Dores	5644	1	13317,99	13317,99	26.635,99
São Domingos do Prata	17359	2	20066,10	20066,10	40.132,20
São Félix de Minas	3369	2	12161,75	12161,75	24.323,50
São Francisco	56323	42	47246,10	47246,10	94.492,19
São Francisco de Paula	6527	0	13687,76	13687,76	27.375,51
São Francisco de Sales	6238	4	14041,00	14041,00	28.082,01
São Francisco do Glória	4844	3	13124,26	13124,26	26.248,52
São Geraldo	12366	3	17374,19	17374,19	34.748,38
São Geraldo da Piedade	3962	5	12884,20	12884,20	25.768,39
São Geraldo do Baixo	4012	1	12395,91	12395,91	24.791,83
São Gonçalo do Abaeté	8389	0	14739,79	14739,79	29.479,57
São Gonçalo do Pará	12411	11	18432,68	18432,68	36.865,36
São Gonçalo do Rio Abaixo	10920	9	17332,00	17332,00	34.664,00
São Gonçalo do Rio Preto	3167	0	11789,36	11789,36	23.578,71
São Gonçalo do Sapucaí	25449	11	25799,15	25799,15	51.598,30
São Gotardo	35469	28	33655,72	33655,72	67.311,44
São João Batista do Glória	7453	1	14340,08	14340,08	28.680,16
São João da Lagoa	4915	0	12776,98	12776,98	25.553,95
São João da Mata	2749	2	11811,45	11811,45	23.622,90
São João da Ponte	25165	0	24218,23	24218,23	48.436,45



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
São João das Missões	13014	0	17352,91	17352,91	34.705,82
São João del Rei	90082	131	77812,80	77812,80	155.625,60
São João do Manhuaçu	11559	16	18596,97	18596,97	37.193,94
São João do Manteninha	5859	1	13439,47	13439,47	26.878,94
São João do Oriente	7498	2	14494,64	14494,64	28.989,27
São João do Pacuí	4419	1	12625,87	12625,87	25.251,74
São João do Paraíso	23618	0	23344,17	23344,17	46.688,34
São João Evangelista	15774	8	19945,38	19945,38	39.890,75
São João Nepomuceno	26361	5	25539,63	25539,63	51.079,26
São Joaquim de Bicas	31578	30	31715,57	31715,57	63.431,14
São José da Barra	7426	5	14841,36	14841,36	29.682,71
São José da Lapa	23766	24	26526,99	26526,99	53.053,98
São José da Safira	4268	2	12669,69	12669,69	25.339,37
São José da Varginha	5004	1	12956,39	12956,39	25.912,79
São José do Alegre	4196	3	12758,14	12758,14	25.516,28
São José do Divino	3860	1	12310,03	12310,03	24.620,07
São José do Goiabal	5420	2	13320,57	13320,57	26.641,13
São José do Jacuri	6453	10	14937,28	14937,28	29.874,56
São José do Mantimento	2791	1	11706,05	11706,05	23.412,10
São Lourenço	45851	44	41587,68	41587,68	83.175,36
São Miguel do Anta	6938	0	13919,97	13919,97	27.839,94
São Pedro da União	4659	2	12890,60	12890,60	25.781,20
São Pedro do Suaçuí	5246	1	13093,12	13093,12	26.186,25



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
São Pedro dos Ferros	7781	5	15041,93	15041,93	30.083,86
São Romão	12337	2	17228,67	17228,67	34.457,34
São Roque de Minas	7051	2	14242,08	14242,08	28.484,16
São Sebastião da Bela Vista	5504	5	13755,43	13755,43	27.510,85
São Sebastião da Vargem Alegre	3007	2	11957,22	11957,22	23.914,44
São Sebastião do Anta	6555	1	13832,71	13832,71	27.665,42
São Sebastião do Maranhão	10044	0	15674,86	15674,86	31.349,72
São Sebastião do Oeste	6775	12	15377,48	15377,48	30.754,95
São Sebastião do Paraíso	70956	40	55255,47	55255,47	110.510,95
São Sebastião do Rio Preto	1506	0	10850,89	10850,89	21.701,78
São Sebastião do Rio Verde	2241	1	11395,30	11395,30	22.790,60
São Thomé das Letras	7089	7	14909,22	14909,22	29.818,44
São Tiago	10941	2	16439,93	16439,93	32.879,86
São Tomás de Aquino	7021	9	15129,07	15129,07	30.258,13
São Vicente de Minas	7753	1	14509,58	14509,58	29.019,16
Sapucai-Mirim	6930	1	14044,58	14044,58	28.089,17
Sardoá	6300	0	13559,50	13559,50	27.119,00
Sarzedo	32752	21	31216,68	31216,68	62.433,36
Sem-Peixe	2633	0	11487,65	11487,65	22.975,29
Senador Amaral	5356	2	13284,41	13284,41	26.568,81
Senador Cortes	2005	0	11132,83	11132,83	22.265,65
Senador Firmino	7812	6	15188,58	15188,58	30.377,16
Senador José Bento	1502	0	10848,63	10848,63	21.697,26



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Senador Modestino Gonçalves	4156	1	12477,27	12477,27	24.954,55
Senhora de Oliveira	5786	0	13269,09	13269,09	26.538,18
Senhora do Porto	3523	1	12119,63	12119,63	24.239,26
Senhora dos Remédios	10459	10	17200,67	17200,67	34.401,34
Sericita	7326	1	14268,32	14268,32	28.536,65
Seritinga	1851	0	11045,82	11045,82	22.091,63
Serra Azul de Minas	4293	2	12683,81	12683,81	25.367,62
Serra da Saudade	781	0	10441,27	10441,27	20.882,53
Serra do Salitre	11582	23	19513,90	19513,90	39.027,79
Serra dos Aimorés	8699	7	15818,87	15818,87	31.637,74
Serrania	7669	4	14849,52	14849,52	29.699,04
Serranópolis de Minas	4781	0	12701,27	12701,27	25.402,53
Serranos	1963	0	11109,10	11109,10	22.218,19
Serro	20966	9	23007,99	23007,99	46.015,98
Sete Lagoas	239639	318	186460,44	186460,44	372.920,88
Setubinha	12258	4	17442,30	17442,30	34.884,61
Silveirânia	2261	0	11277,47	11277,47	22.554,93
Silvianópolis	6238	0	13524,47	13524,47	27.048,94
Simão Pereira	2615	4	11994,01	11994,01	23.988,02
Simonésia	19633	12	22642,25	22642,25	45.284,49
Sobralia	5553	0	13137,45	13137,45	26.274,89
Soledade de Minas	6151	1	13604,45	13604,45	27.208,90
Tabuleiro	3750	3	12506,15	12506,15	25.012,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Taiobeiras	34132	3	29671,98	29671,98	59.343,96
Taparuba	3110	1	11886,28	11886,28	23.772,57
Tapira	4773	0	12696,75	12696,75	25.393,49
Tapiraí	1875	0	11059,38	11059,38	22.118,75
Taquaraçu de Minas	4077	3	12690,91	12690,91	25.381,81
Tarumirim	14326	6	18868,99	18868,99	37.737,98
Teixeiras	11661	1	16717,60	16717,60	33.435,20
Teófilo Otoni	140592	186	113453,28	113453,28	226.906,56
Timóteo	89842	102	73932,33	73932,33	147.864,66
Tiradentes	7981	6	15284,07	15284,07	30.568,13
Tiros	6480	6	14436,00	14436,00	28.872,00
Tocantins	16659	26	22769,80	22769,80	45.539,60
Tocos do Moji	4101	0	12317,07	12317,07	24.634,13
Toledo	6258	2	13794,04	13794,04	27.588,07
Tombos	8022	1	14661,56	14661,56	29.323,13
Três Corações	79482	120	70403,33	70403,33	140.806,66
Três Marias	32356	19	30734,67	30734,67	61.469,35
Três Pontas	56746	75	51746,49	51746,49	103.492,98
Tumiritinga	6732	8	14836,65	14836,65	29.673,29
Tupaciguara	25327	4	24826,29	24826,29	49.652,58
Turmalina	19964	5	21925,33	21925,33	43.850,65
Turvolândia	5040	1	12976,73	12976,73	25.953,47
Ubá	115552	181	98660,02	98660,02	197.320,03



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Ubai	12533	0	17081,15	17081,15	34.162,29
Ubaporanga	12471	0	17046,12	17046,12	34.092,23
Uberaba	333783	489	261733,60	261733,60	523.467,20
Uberlândia	691305	611	479487,80	479487,80	958.975,60
Umburatiba	2611	1	11604,35	11604,35	23.208,70
Unai	84378	17	59868,84	59868,84	119.737,67
União de Minas	4304	1	12560,89	12560,89	25.121,79
Uruana de Minas	3264	0	11844,16	11844,16	23.688,32
Urucânia	10358	0	15852,27	15852,27	31.704,54
Uruçuia	16865	0	19528,73	19528,73	39.057,45
Vargem Alegre	6480	1	13790,33	13790,33	27.580,67
Vargem Bonita	2153	2	11474,71	11474,71	22.949,42
Vargem Grande do Rio Pardo	5007	4	13345,49	13345,49	26.690,98
Varginha	135558	227	115903,54	115903,54	231.807,08
Varjão de Minas	7036	5	14621,01	14621,01	29.242,01
Varzea da Palma	39493	76	42127,68	42127,68	84.255,36
Varzelândia	19320	2	21174,07	21174,07	42.348,13
Vazante	20590	13	23312,08	23312,08	46.624,17
Verdelândia	9355	2	15543,84	15543,84	31.087,68
Veredinha	5720	0	13231,80	13231,80	26.463,60
Veríssimo	3999	0	12259,44	12259,44	24.518,87
Vermelho Novo	4839	0	12734,04	12734,04	25.468,07
Vespasiano	127601	306	121609,37	121609,37	243.218,74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Viçosa	78846	104	67977,86	67977,86	135.955,72
Vieiras	3608	2	12296,79	12296,79	24.593,57
Virgem da Lapa	13752	7	18673,81	18673,81	37.347,63
Virgínia	8674	5	15546,48	15546,48	31.092,95
Virginópolis	10510	2	16196,42	16196,42	32.392,83
Virgolândia	5380	1	13168,83	13168,83	26.337,67
Visconde do Rio Branco	42564	36	38697,46	38697,46	77.394,92
Volta Grande	5252	2	13225,65	13225,65	26.451,29
Wenceslau Braz	2552	0	11441,88	11441,88	22.883,76
TOTAL	21.168.791	23.372	R\$ 23.508.472,19	R\$ 23.508.472,19	R\$ 47.016.944,38

